



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

22/08/2018 ATÉ 22/08/2018

INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 BLOG PÁGINA 2.....	1
	1.2 SITE ATOS E FATOS.....	2
	1.3 SITE IMIRANTE.COM.....	3
2	CEMULHER	
	2.1 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	4
	2.2 SITE MA 10.....	5
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DA KELLY.....	6
	3.2 BLOG DO JURACI FILHO.....	7
	3.3 BLOG DO MINARD.....	8
	3.4 BLOG DO NETO FERREIRA	9
	3.5 BLOG DO VALDEMIR OLIVEIRA.....	10
	3.6 BLOG LUÍS PABLO.....	11 12
	3.7 BLOG MARAMAIS.....	13
	3.8 BLOG PÁGINA 2.....	14 15
	3.9 SITE ATOS E FATOS.....	16
	3.10 SITE ICURURUPU.....	17
	3.11 SITE IMIRANTE.COM.....	18
	3.12 SITE O QUARTO PODER.....	19
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	20
	4.2 BLOG DO JURACI FILHO.....	21
	4.3 BLOG DO NETO FERREIRA	22
	4.4 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	23
	4.5 BLOG PÁGINA 2.....	24
	4.6 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO.....	25
	4.7 SITE ATOS E FATOS.....	26
	4.8 SITE IMIRANTE.COM.....	27
	4.9 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	28
	4.10 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	29
5	FALECIMENTO	
	5.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	30
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	31
	6.2 BLOG DO DE SÁ.....	32
	6.3 BLOG JHIVAGO SALES.....	33
	6.4 SITE ATOS E FATOS.....	34
7	PRESIDÊNCIA	
	7.1 BLOG DANIEL MATOS.....	35 36
8	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	8.1 BLOG DALVANA MENDES.....	37
	8.2 BLOG DAVI MAX.....	38
	8.3 BLOG DO DE SÁ.....	39
	8.4 BLOG WALDEMAR TER.....	40
	8.5 SITE CNJ.....	41
	8.6 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	42
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	43
	9.2 PORTAL DO MUNIM.....	44
	9.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	45
	9.4 SITE MA 10.....	46
10	VARA CÍVEL	
	10.1 BLOG ROBERT LOBATO.....	47

TJMA decide que a Prefeitura de São Luís tem o dever de manter e conservar o VLT abandonado

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou decisão de primeira instância, para desobrigar a empresa Bom Sinal Indústria e Comércio de arcar com todos os custos de manutenção e conservação do VLT (Veículo Leve sobre Trilhos), além de despesas que surgirem relacionadas ao bem, até o julgamento do mérito da ação civil pública por ato de improbidade administrativa proposta pelo município de São Luís.

A empresa ajuizou agravo de instrumento contra a decisão de 1º grau, que deferiu efeitos da tutela de urgência, para que a Bom Sinal arcasse com todos os custos e despesas, no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil. A empresa alegou que houve a entrega do VLT e que não pode haver o entendimento de que ela seja, presumidamente, conivente com as irregularidades, posto que não tem know-how para projetos de obra civil.

O relator, desembargador Raimundo Barros, concordou com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, cujo entendimento foi de que estão ausentes o *fumus boni iuris* (a "fumaça do bom direito", indício de que o direito pleiteado de fato existe) e o *periculum in mora* (perigo em razão da demora). Destacou que não se pode tutelar qualquer interesse, mas somente aqueles que, pela aparência, mostram-se plausíveis de tutela no processo.

Nos autos, o magistrado verificou que, após a entrega do objeto licitatório, o município não cumpriu a obrigação integralmente com a parte que lhe cabia, o que motivou uma ação ordinária que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís. Acrescentou que o Certificado de Aceitação Provisória em 7 de janeiro de 2013 sustenta que houve o recebimento e aceitação do VLT e que o ônus referente à conservação passou a ser do município.

Raimundo Barros ressaltou que os relatórios de auditoria apresentados foram produzidos de forma unilateral pela Controladoria-Geral do Município de São Luís e, assim, deduz-se pela ausência do *fumus boni iuris*. O relator acrescentou que está em trâmite a recuperação judicial da Bom Sinal e que a antecipação da tutela pode colaborar para a falência da empresa, provocando uma situação de irreversibilidade.

Por fim, constatou que o ajuizamento da ação de improbidade administrativa ocorreu somente quatro anos após o fim do mandato do prefeito João Castelo, razão pela qual compreende-se um intervalo de tempo incompatível com a urgência alegada. Barros entendeu que o município não apresenta os requisitos legais dispostos no artigo 300 do Código de Processo civil para sustentar a decisão, portanto, recai ao município o ônus em suportar os custos com a guarda e manutenção do bem.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, para reformar a decisão de base e desobrigar a empresa de arcar com a conservação e manutenção do VLT.

Fonte: Comunicação Social do TJMA

Ex-prefeito de Santa Rita é condenado a devolver quase meio milhão de reais

O ex-prefeito de Santa Rita, José Manoel Alves, foi condenado pela Justiça a devolver aos cofres públicos a quantia de R\$ 452.549,34 mil, decorrente da má utilização de verbas decorrentes de convênio firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FNS.

A ação foi ajuizada pelo Município de Santa Rita, alegando que a Prefeitura de Santa Rita firmou um convênio com a Fundação Nacional de Saúde no ano de 1996, visando promover o abastecimento de água da população local, no intuito de combater a proliferação de doenças epidemiológicas, tendo recebido o valor de R\$ 400 mil com esta finalidade. A sentença, assinada pela juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha, titular da Comarca de Santa Rita, foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça desta terça-feira (21).

Entretanto, segundo relata a ação, o município teve a prestação de contas rejeitada, em virtude de o ex-prefeito ter deixado de apresentar os documentos complementares pertinentes à Coordenação Geral de Liquidação da Fundação Nacional de Saúde. Esse fato teria levado o Município de Santa Rita a uma situação de inadimplência junto ao FNS, com conseqüente inclusão do município no cadastro do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal) impedindo que o Município firmasse convênios com órgãos da esfera federal, estadual e municipal.

O ex-gestor apresentou defesa argumentando falta de capacidade processual da Prefeitura, falta de interesse de agir, ilegitimidade ativa do município para postular ressarcimento ao erário de recurso da União, e incompetência da Justiça Federal para julgar a demanda.

Ele disse, ainda, que as contas alusivas ao convênio em referência foram apresentadas em 18 de março de 1997, perante a FUNASA, contudo, até o momento da contestação não haviam sido desaprovadas, rejeitadas ou julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado, nem pelo Tribunal de Contas da União. "O autor não juntou prova de que as contas em testilha foram rejeitas, logo não restou configurada a prática de qualquer ato de improbidade danoso ao patrimônio público e ensejador de ressarcimento ao erário", destacou o ex-prefeito.

"Primeiramente, a alegação de falta de capacidade processual do autor não prospera. De fato, a ação é intentada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, que não detém capacidade processual, entretanto, no curso da ação, a titularidade ativa é assumida pelo Ministério Público Estadual, sanando o vício processual. Melhor sorte não assiste a preliminar de ilegitimidade do Município de Santa Rita para cobrar em juízo ressarcimento de recurso da União, vez que a própria União manifestou desinteresse no feito, vez que, o valor cobrado incorporou-se ao patrimônio do Município de Santa Rita, sendo, portanto, este legitimado a propor o ressarcimento", fundamentou a Justiça na sentença.

Segundo a decisão, foi levado ao processo Procedimento de Prestação de Contas do Convênio 26/96, instruído com o parecer técnico e financeiro Ministério da Saúde, onde restaram constatadas diversas irregularidades, tendo sido encaminhado o processo para instauração de tomada de constas especial, junto ao TCU.

O Judiciário explica que o relatório técnico anexado ao processo apontou várias irregularidades na execução do

convênio, como discordância de quantitativos, onde o Município de Santa Rita executou o trabalho em discordância com o projeto, além de que o plano de trabalho foi apresentado em valor acima do praticado no mercado. Aponta, ainda, que algumas etapas da obra não foram executadas. "Os atos descritos configuram atos que causam prejuízo ao erário, sem ensejar, necessariamente, o enriquecimento ilícito do agente, sendo que, portanto, somente serão puníveis condutas omissivas ou comissivas, dolosas ou culposas. Os agentes públicos têm a obrigação de se conduzir com diligência no desempenho de suas funções, sendo incompatível com a natureza delas a imprudência e a negligência", diz a sentença.

"Verifica-se que o requerido, na condição Prefeito de Santa Rita, praticou tais condutas, sendo estas graves e repreensíveis, eis que praticadas no bojo de serviço público, onde deve ser observada a estrita legalidade com observância de todos os parâmetros legais estabelecidos. Compre ressaltar, que as irregularidades descritas, foram todas comprovadas nos autos, através de análise de órgão competente, sendo baseada em parecer técnico e Financeiro do Ministério da Saúde", concluiu a Justiça.

Esquema em cartórios envolvendo dono da Dimensão Engenharia é denunciado pelo MPF

21/08/2018 19:40:49

Acusado de montar um esquema de propina envolvendo os cartórios de registro de imóveis de São Luís e Paço do Lumiar, o empresário Antônio Barbosa de Alencar, da Dimensão Engenharia, foi denunciado pelo Ministério Público Federal por corrupção.

Além dele, foram denunciados por crime de corrupção ativa os funcionários da Dimensão, Arivaldo Silva Braga e Luiz Carlos Nunes Martins; e por corrupção passiva a escrevente Maria das Graças Lima Figueiredo (São Luís) e o notário Henrique Vieira (Paço do Lumiar).

Em várias conversas telefônicas, os acusados foram flagrados negociando propinas para facilitar a expedição de documentos cartorários necessários ao andamento de processos de financiamentos imobiliários junto à Caixa Econômica Federal.

O esquema terminou desbaratado durante a Operação Lilliput, realizada pela Polícia Federal em 2016 para combater os crimes de ordem tributária praticados pelo esquema em favor da Dimensão.

O Ministério Público Federal pede a condenação de Barbosa e dos seus dois funcionários por oferecer vantagem pecuniária ilícita, tipificado como crime de corrupção ativa, com pena de reclusão de 2 a 12 anos e multa, e dos dois escriturários por aceita-la por corrupção passiva, também com pena de reclusão de 2 a 12 anos, e multa.

Presidente do TJMA, Joaquim Figueiredo, comemora nova idade e feitos positivos da sua gestão

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, muda de idade hoje e tem duplo motivo para comemorar. Além do aniversário natalício, o magistrado coleciona uma série de feitos positivos em menos de um ano de gestão no Poder Judiciário estadual.

Desde as primeiras horas do dia, Joaquim Figueiredo, que é natural do município de São João Batista, na Baixada Maranhense, vem recebendo inúmeras felicitações de familiares, amigos, membros da magistratura e representantes dos poderes Executivo e Legislativo e de órgãos como o Ministério Público, Defensoria Pública, dentre outros, em âmbito municipal, estadual e federal. Instituições de ensino acadêmico, onde o magistrado atuou por vários anos, também fizeram questão de parabenizar o aniversariante, destacando sua carreira brilhante como professor de Direito.

Recém condecorado pelo Tribunal de Justiça do Pará com a Medalha da Ordem do Mérito Judiciário, Joaquim Figueiredo foi alvo do reconhecimento daquela corte pelo bom exercício da magistratura e por sua idoneidade moral e pelos méritos excepcionais e relevantes no comando do Judiciário maranhense. A cerimônia aconteceu no último dia 17 e, para o chefe da magistratura maranhense, foi um presente de aniversário antecipado.

Realizações

À frente do TJMA desde 15 de dezembro de 2018, Joaquim Figueiredo, faz uma gestão marcada por êxitos. Dentre os feitos alcançados pelo presidente, destacam-se investimentos em infraestrutura e modernização em todas unidades judiciárias, estímulo à conciliação nas audiências, reajuste de salários e aumento dos auxílios-saúde e alimentação dos servidores, maior atenção à segurança institucional, entrega de ambulância com equipamentos para atendimento de magistrados, servidores e de pessoas que utilizam os serviços judiciários no prédio-sede do TJMA, implantação do sistema de videoconferência entre os órgãos do Judiciário.

Joaquim Figueiredo também deu prioridade às ações de responsabilidade ambiental no Poder Judiciário, inaugurou a Casa da Criança, deu melhor estrutura à Ouvidoria, propiciou acessibilidade em fóruns, na sede do TJMA e nas demais unidades judiciárias, adotou medida que resultou em maior proteção às mulheres, firmou um pacto institucional, pregou a paz entre os magistrados e proporcionou mais segurança aos colegas de toga.

Também iniciou tratativas com o Governo do Estado para a construção de uma nova sede do TJMA, tendo em vista a expansão das demandas na corte e da ampliação do número de servidores, o que requer uma estrutura mais apropriadas às novas necessidades.

Diante de tantos feitos em prol da eficiência do Judiciário e de melhores serviços jurisdicionais à sociedade, os parabéns a Joaquim Figueiredo são mais do que justos e merecidos.

Presidente do TJMA, Joaquim Figueiredo, comemora nova idade e feitos positivos da sua gestão

Por Daniel Matos • quarta-feira, 22 de agosto de 2018 às 10:49

Joaquim Figueiredo muda de idade em meio a sucessivos feitos positivos, em menos de um ano de gestão

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, muda de idade hoje e tem duplo motivo para comemorar. Além do aniversário natalício, o magistrado coleciona uma série de feitos positivos em menos de um ano de gestão no Poder Judiciário estadual.

Desde as primeiras horas do dia, Joaquim Figueiredo, que é natural do município de São João Batista, na Baixada Maranhense, vem recebendo inúmeras felicitações de familiares, amigos, membros da magistratura e representantes dos poderes Executivo e Legislativo e de órgãos como o Ministério Público, Defensoria Pública, dentre outros, em âmbito municipal, estadual e federal. Instituições de ensino acadêmico, onde o magistrado atuou por vários anos, também fizeram questão de parabenizar o aniversariante, destacando sua carreira brilhante como professor de Direito.

Recém condecorado pelo Tribunal de Justiça do Pará com a Medalha da Ordem do Mérito Judiciário, Joaquim Figueiredo foi alvo do reconhecimento daquela corte pelo bom exercício da magistratura e por sua idoneidade moral e pelos méritos excepcionais e relevantes no comando do Judiciário maranhense. A cerimônia aconteceu no último dia 17 e, para o chefe da magistratura maranhense, foi um presente de aniversário antecipado.

Realizações

Presidente Joaquim Figueiredo reinaugura Fórum de Paço do Lumiar, reformado em sua gestão

À frente do TJMA desde 15 de dezembro de 2018, Joaquim Figueiredo, faz uma gestão marcada por êxitos. Dentre os feitos alcançados pelo presidente, destacam-se investimentos em infraestrutura e modernização em todas unidades judiciárias, estímulo à conciliação nas audiências, reajuste de salários e aumento dos auxílios-saúde e alimentação dos servidores, maior atenção à segurança institucional, entrega de ambulância com equipamentos para atendimento de magistrados, servidores e de pessoas que utilizam os serviços judiciários no prédio-sede do TJMA, implantação do sistema de videoconferência entre os órgãos do Judiciário.

Joaquim Figueiredo também deu prioridade às ações de responsabilidade ambiental no Poder Judiciário, inaugurou a Casa da Criança, deu melhor estrutura à Ouvidoria, propiciou acessibilidade em fóruns, na sede do TJMA e nas demais unidades judiciárias, adotou medida que resultou em maior proteção às mulheres, firmou um pacto institucional, pregou a paz entre os magistrados e proporcionou mais segurança aos colegas de toga.

Também iniciou tratativas com o Governo do Estado para a construção de uma nova sede do TJMA, tendo em vista a expansão das demandas na corte e da ampliação do número de servidores, o que requer uma estrutura mais apropriadas às novas necessidades.

Diante de tantos feitos em prol da eficiência do Judiciário e de melhores serviços jurisdicionais à sociedade, os parabéns a Joaquim Figueiredo são mais do que justos e merecidos.

Esquema em cartórios envolvendo dono da Dimensão Engenharia é denunciado pelo MPF

Acusado de montar um esquema de propina envolvendo os cartórios de registro de imóveis de São Luís e Paço do Lumiar, o empresário Antônio Barbosa de Alencar, da Dimensão Engenharia, foi denunciado pelo Ministério Público Federal por corrupção.

Além dele, foram denunciados por crime de corrupção ativa os funcionários da Dimensão, Arivaldo Silva Braga e Luiz Carlos Nunes Martins; e por corrupção passiva a escrevente Maria das Graças Lima Figueiredo (São Luís) e o notário Henrique Vieira (Paço do Lumiar).

Em várias conversas telefônicas, os acusados foram flagrados negociando propinas para facilitar a expedição de documentos cartorários necessários ao andamento de processos de financiamentos imobiliários junto à Caixa Econômica Federal.

O esquema terminou desbaratado durante a Operação Lilliput, realizada pela Polícia Federal em 2016 para combater os crimes de ordem tributária praticados pelo esquema em favor da Dimensão.

O Ministério Público Federal pede a condenação de Barbosa e dos seus dois funcionários por oferecer vantagem pecuniária ilícita, tipificado como crime de corrupção ativa, com pena de reclusão de 2 a 12 anos e multa, e dos dois escriturários por aceita-la por corrupção passiva, também com pena de reclusão de 2 a 12 anos, e multa.

Mutirão Paz em Casa: 650 audiências em processos de violência contra a mulher

Desde esta segunda-feira (20), juízes de diversas comarcas do interior do Estado e da capital participam da 11ª Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, que acontece em todo o país até a próxima sexta-feira (24). No Maranhão, onde o movimento prossegue até o dia 31 de agosto, foram agendadas 642 audiências envolvendo processos de violência contra a mulher, entre audiências preliminares (73) e de instrução (569).

Além das audiências, também estão designadas seis sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri, de casos envolvendo crimes contra a vida de mulheres. Além de concentrar esforços para impulsionar e julgar os processos, os magistrados promovem ações multidisciplinares de enfrentamento à violência de gênero.

O programa Justiça pela Paz em Casa foi instituído nacionalmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo coordenado no Maranhão pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (CEMULHER/TJMA), presidida pela desembargadora Ângela Salazar.

SÃO LUÍS - Do total, 480 audiências acontecem em relação a processos que tramitam na 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar de São Luís, simultaneamente realizadas em seis salas. A unidade é competente para processar e julgar as ações penais relacionadas à Lei Maria da Penha, enquanto à 2ª Vara compete a análise dos pedidos de medidas protetivas de urgência.

A juíza titular da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís, Rosária de Fátima Almeida Duarte, disse que o objetivo da Semana é, entre outros, divulgar a Lei Maria da Penha e reduzir o acervo processual nas unidades judiciais com competência para julgar processos referentes à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Além de audiências e prolação de sentenças pelas varas, a CEMULHER também está desenvolvendo projetos e ações de prevenção à violência de gênero, realizando palestras em canteiros de obras, escolas e faculdades; e distribuindo a cartilha Maria da Penha e outros materiais educativos.

Atualmente tramitam na 1ª Vara da Mulher em São Luís, 6.216 processos, sendo 3.669 ações penais e queixa-crimes, 1.704 inquéritos policiais, além de outros procedimentos. Em média são recebidos 118 novos inquéritos todo mês. De Janeiro a julho deste ano já foram 823.

Na 2ª Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar, a juíza Lúcia Helena Barros Heluy informa que o trabalho durante a Semana vai priorizar a análise e concessão de medidas protetivas de urgência, além do julgamento dos processos prontos.

A magistrada também promove atividade multidisciplinar, com o objetivo de esclarecer mais mulheres e incentivá-las a respeito das formas de proteção à violência doméstica. A 2ª Vara da Mulher atua com 1500 processos físicos e aproximadamente 3.500 eletrônicos.

The post [Mutirão Paz em Casa: 650 audiências em processos de violência contra a mulher](#) appeared first on [Blog do Clodoaldo](#).

EX-PREFEITO DE SANTA RITA É CONDENADO A DEVOLVER QUASE MEIO MILHÃO DE REAIS

O ex-prefeito de Santa Rita, José Manoel Alves, foi condenado pela Justiça a devolver aos cofres públicos a quantia de R\$ 452.549,34 mil, decorrente da má utilização de verbas decorrentes de convênio firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FNS.

A ação foi ajuizada pelo Município de Santa Rita, alegando que a Prefeitura de Santa Rita firmou um convênio com a Fundação Nacional de Saúde no ano de 1996, visando promover o abastecimento de água da população local, no intuito de combater a proliferação de doenças epidemiológicas, tendo recebido o valor de R\$ 400 mil com esta finalidade. A sentença, assinada pela juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha, titular da Comarca de Santa Rita, foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça desta terça-feira (21).

Entretanto, segundo relata a ação, o município teve a prestação de contas rejeitada, em virtude de o ex-prefeito ter deixado de apresentar os documentos complementares pertinentes à Coordenação Geral de Liquidação da Fundação Nacional de Saúde. Esse fato teria levado o Município de Santa Rita a uma situação de inadimplência junto ao FNS, com conseqüente inclusão do município no cadastro do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal) impedindo que o Município firmasse convênios com órgãos da esfera federal, estadual e municipal.

O ex-gestor apresentou defesa argumentando falta de capacidade processual da Prefeitura, falta de interesse de agir, ilegitimidade ativa do município para postular ressarcimento ao erário de recurso da União, e incompetência da Justiça Federal para julgar a demanda.

Ele disse, ainda, que as contas alusivas ao convênio em referência foram apresentadas em 18 de março de 1997, perante a FUNASA, contudo, até o momento da contestação não haviam sido desaprovadas, rejeitadas ou julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado, nem pelo Tribunal de Contas da União. **“O autor não juntou prova de que as contas em testilha foram rejeitas, logo não restou configurada a prática de qualquer ato de improbidade danoso ao patrimônio público e ensejador de ressarcimento ao erário”**, destacou o ex-prefeito.

“Primeiramente, a alegação de falta de capacidade processual do autor não prospera. De fato, a ação é intentada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, que não detém capacidade processual, entretanto, no curso da ação, a titularidade ativa é assumida pelo Ministério Público Estadual, sanando o vício processual. Melhor sorte não assiste a preliminar de ilegitimidade do Município de Santa Rita para cobrar em juízo ressarcimento de recurso da União, vez que a própria União manifestou desinteresse no feito, vez que, o valor cobrado incorporou-se ao patrimônio do Município de Santa Rita, sendo, portanto, este legitimado a propor o ressarcimento”, fundamentou a Justiça na sentença.

Segundo a decisão, foi levado ao processo Procedimento de Prestação de Contas do Convênio 26/96, instruído com o parecer técnico e financeiro Ministério da Saúde, onde restaram constatadas diversas irregularidades, tendo sido encaminhado o processo para instauração de tomada de constas especial, junto ao TCU.

O Judiciário explica que o relatório técnico anexado ao processo apontou várias irregularidades na execução do convênio, como discordância de quantitativos, onde o Município de Santa Rita executou o trabalho em

discordância com o projeto, além de que o plano de trabalho foi apresentado em valor acima do praticado no mercado. Aponta, ainda, que algumas etapas da obra não foram executadas. **“Os atos descritos configuram atos que causam prejuízo ao erário, sem ensejar, necessariamente, o enriquecimento ilícito do agente, sendo que, portanto, somente serão puníveis condutas omissivas ou comissivas, dolosas ou culposas. Os agentes públicos têm a obrigação de se conduzir com diligência no desempenho de suas funções, sendo incompatível com a natureza delas a imprudência e a negligência”**, diz a sentença.

“Verifica-se que o requerido, na condição Prefeito de Santa Rita, praticou tais condutas, sendo estas graves e repreensíveis, eis que praticadas no bojo de serviço público, onde deve ser observada a estrita legalidade com observância de todos os parâmetros legais estabelecidos. Compre ressaltar, que as irregularidades descritas, foram todas comprovadas nos autos, através de análise de órgão competente, sendo baseada em parecer técnico e Financeiro do Ministério da Saúde”, concluiu a Justiça.

ROBERTO ROCHA REGISTRA PLANO DE GOVERNO EM CARTÓRIO

O candidato ao governo do estado pelo PSDB, o senador Roberto Rocha, registrou na tarde de hoje, em cartório, o seu Plano de Governo. O registro foi realizado no Cartório Cantuária de Azevedo, à Rua Djalma Dutra, 84, no beco Catarina Mina, Centro.

Roberto Rocha, chegou ao cartório acompanhado da candidata a vice-governadora, deputada Graça Paz, e dos candidatos ao senado, deputado estadual Alexandre Almeida e deputado federal José Reinaldo. “É um plano de governo que fazemos questão de registrar em cartório para ser de conhecimento público os nossos compromissos com o Maranhão. O Maranhão pode muito mais, por isso estamos juntos: eu, Graça Paz, Alexandre Almeida e José Reinaldo, representando aqui a chapa majoritária para reafirmar publicamente o nosso compromisso com o Maranhão e com os maranhenses”, frisou Rocha.

Ex-prefeito de Santa Rita é condenado a devolver quase meio milhão aos cofres públicos

22/08/2018 07:00:09

O ex-Prefeito de Santa Rita, José Manoel Alves, foi condenado pela Justiça a devolver aos cofres públicos a quantia de R\$ 452.549,34 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), decorrente da má utilização de verbas decorrentes de convênio firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FNS.

A ação foi ajuizada pelo Município de Santa Rita, alegando que a Prefeitura de Santa Rita firmou um convênio com a Fundação Nacional de Saúde no ano de 1996, visando promover o abastecimento de água da população local, no intuito de combater a proliferação de doenças epidemiológicas, tendo recebido o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com esta finalidade.

A sentença, assinada pela juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha, titular da Comarca de Santa Rita, foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça desta terça-feira (21).

Entretanto, segundo relata a ação, o município teve a prestação de contas rejeitada, em virtude de o ex-prefeito ter deixado de apresentar os documentos complementares pertinentes à Coordenação Geral de Liquidação da Fundação Nacional de Saúde. Esse fato teria levado o Município de Santa Rita a uma situação de inadimplência junto ao FNS, com conseqüente inclusão do município no cadastro do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal) impedindo que o Município firmasse convênios com órgãos da esfera federal, estadual e municipal.

Por causa disso, requereu a condenação do ex-gestor, para recolher ao Tesouro Nacional a importância de R\$ 452.549,34 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). O ex-gestor apresentou defesa argumentando falta de capacidade processual da Prefeitura, falta de interesse de agir, ilegitimidade ativa do município para postular ressarcimento ao erário de recurso da União, e incompetência da Justiça Federal para julgar a demanda.

Ele disse, ainda, que as contas alusivas ao convênio em referência foram apresentadas em 18 de março de 1997, perante a FUNASA, contudo, até o momento da contestação não haviam sido desaprovadas, rejeitadas ou julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado, nem pelo Tribunal de Contas da União. "O autor não juntou prova de que as contas em testilha foram rejeitas, logo não restou configurada a prática de qualquer ato de improbidade danoso ao patrimônio público e ensejador de ressarcimento ao erário", destacou o ex-prefeito.

"Primeiramente, a alegação de falta de capacidade processual do autor não prospera. De fato, a ação é intentada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, que não detém capacidade processual, entretanto, no curso da ação, a titularidade ativa é assumida pelo Ministério Público Estadual, sanando o vício processual. Melhor sorte não assiste a preliminar de ilegitimidade do Município de Santa Rita para cobrar em juízo ressarcimento de recurso da União, vez que a própria União manifestou desinteresse no feito, vez que, o valor cobrado incorporou-se ao patrimônio do Município de Santa Rita, sendo, portanto, este legitimado a propor o

ressarcimento", fundamentou a Justiça na sentença.

"Os atos descritos configuram atos que causam prejuízo ao erário, sem ensejar, necessariamente, o enriquecimento ilícito do agente, sendo que, portanto, somente serão puníveis condutas omissivas ou comissivas, dolosas ou culposas. Os agentes públicos têm a obrigação de se conduzir com diligência no desempenho de suas funções, sendo incompatível com a natureza delas a imprudência e a negligência", diz a sentença.

Justiça determina que Prefeitura de São Luís conserve VLT

21/08/2018 20:00:47

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou decisão de primeira instância, para desobrigar a empresa Bom Sinal Indústria e Comércio de arcar com todos os custos de manutenção e conservação do VLT (Veículo Leve sobre Trilhos), além de despesas que surgirem relacionadas ao bem, até o julgamento do mérito da ação civil pública por ato de improbidade administrativa proposta pelo município de São Luís.

A empresa ajuizou agravo de instrumento contra a decisão de 1º grau, que deferiu efeitos da tutela de urgência, para que a Bom Sinal arcasse com todos os custos e despesas, no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil. A empresa alegou que houve a entrega do VLT e que não pode haver o entendimento de que ela seja, presumidamente, conivente com as irregularidades, posto que não tem know-how para projetos de obra civil.

O relator, desembargador Raimundo Barros, concordou com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, cujo entendimento foi de que estão ausentes o *fumus boni iuris* (a "fumaça do bom direito", indício de que o direito pleiteado de fato existe) e o *periculum in mora* (perigo em razão da demora). Destacou que não se pode tutelar qualquer interesse, mas somente aqueles que, pela aparência, mostram-se plausíveis de tutela no processo.

Nos autos, o magistrado verificou que, após a entrega do objeto licitatório, o município não cumpriu a obrigação integralmente com a parte que lhe cabia, o que motivou uma ação ordinária que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís. Acrescentou que o Certificado de Aceitação Provisória em 7 de janeiro de 2013 sustenta que houve o recebimento e aceitação do VLT e que o ônus referente à conservação passou a ser do município.

Raimundo Barros ressaltou que os relatórios de auditoria apresentados foram produzidos de forma unilateral pela Controladoria-Geral do Município de São Luís e, assim, deduz-se pela ausência do *fumus boni iuris*.

O relator acrescentou que está em trâmite a recuperação judicial da Bom Sinal e que a antecipação da tutela pode colaborar para a falência da empresa, provocando uma situação de irreversibilidade.

Por fim, constatou que o ajuizamento da ação de improbidade administrativa ocorreu somente quatro anos após o fim do mandato do prefeito João Castelo, razão pela qual compreende-se um intervalo de tempo incompatível com a urgência alegada.

Barros entendeu que o município não apresenta os requisitos legais dispostos no artigo 300 do Código de Processo civil para sustentar a decisão, portanto, recai ao município o ônus em suportar os custos com a guarda e manutenção do bem.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, para reformar a decisão de base e desobrigar a empresa de arcar com a conservação e manutenção do VLT.

Condenado a 18 anos de reclusão homem que atirou em grávida, no Bairro de Fátima

Leandro Costa Fonseca, conhecido como Léo Raique, foi condenado a 18 anos e um mês de reclusão pelo crime de tentativa de homicídio qualificado contra Dinalice dos Santos, atingida por disparos de arma de fogo, por volta das 17h30, do dia 5 de maio de 2015, no Bairro de Fátima. Acompanhado de Danilo Costa Franco, o acusado foi até o local para matar Jonathan Santos Campos que conseguiu fugir. O denunciado, então, atirou na mulher que estava no ponto de ônibus. A vítima, grávida de cinco meses, foi socorrida e passou por cirurgia no Hospital Municipal Djalma Marques.

O juiz titular da 4ª Vara do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, que presidiu o julgamento nessa segunda-feira (20), negou ao réu o direito de recorrer da decisão em liberdade e determinou a execução da sentença porque o acusado possui uma condenação com trânsito em julgado e não tem emprego fixo, além de ser integrante de facção criminosa.

Leandro Costa Fonseca que já se encontrava preso vai cumprir a pena em regime fechado, na Penitenciária de Pedrinhas. Danilo Costa Franco também foi denunciado pelo Ministério Público, mas foi absolvido pelos jurados. Atuou na acusação o promotor de Justiça Gilberto Câmara Júnior. Os dois denunciados foram presos em flagrante, no dia 6 de maio de 2015, e suas prisões, convertidas em preventivas.

Na sentença, o magistrado disse não considerar boa a conduta social do condenado, porque as vítimas e testemunhas declararam que, na época do crime, ele era integrante de facção criminosa que tirou o sossego daquela comunidade com os diversos confrontos e mortes, e nada de bom contribuiu para a sociedade, devendo ser considerado como pessoa nociva.

Os jurados, em relação à vítima Dinalice dos Santos, reconheceram a materialidade, a autoria, a intenção de matar e as qualificadoras do motivo torpe e do recurso que impossibilitou a defesa dessa vítima, e condenaram Leandro Costa. Em relação à vítima Jonathan Santos Campos, o Conselho de Sentença negou a materialidade; restando prejudicados os demais quesitos, sendo o réu absolvido.

Depois de quase quatro meses do crime de tentativa de homicídio, Dinalice dos Santos faleceu, durante o parto. O bebê também não sobreviveu.

(Informações do TJ-MA)

Prefeito de Serrano do Maranhão terá que melhorar escolas sob pena de multa

O Poder Judiciário da Comarca de Cururupu proferiu quatro decisões nas quais determina o Município de Serrano do Maranhão a promover a recuperação e reestruturação de escolas municipais, no prazo de 30 dias. A multa diária em caso de descumprimento é R\$ 1 mil a ser paga pelo prefeito Jonhson Medeiro Rodrigues (mais conhecido como Maguila) e as unidades de ensino beneficiadas com as decisões judiciais são Escola Municipal Coronel Dô Carvalho, Escola Municipal Augusto Lima, Escola Municipal Duque de Caxias, e Escola Municipal Sementinha. Serrano do Maranhão é termo judiciário de Cururupu e as decisões têm a assinatura do juiz titular Douglas Lima da Guia. O autor das ações é o Ministério Público, que anexou nos pedidos os resultados de vitórias realizadas nas escolas.

Sobre a Escola Municipal Coronel Dô Carvalho, a unidade fica no Povoado Soledade, localidade de Serrano do Maranhão. Conforme o relatório da vistoria realizada, a unidade de ensino precisa de reforma por causa de problemas como banheiros com caixa d'água danificada; portas sem trincos; deficiência na iluminação das salas e fios elétricos expostos; não há biblioteca e os livros são expostos em uma mesa e no chão; escola sem acesso à água potável - ante o fato de os canos estarem danificados; pinturas antigas e desgastadas, dentre outros problemas.

Os mesmos problemas foram encontrados na Escola Municipal Augusto Lima, que fica na Rua dos Pardais, em Serrano do Maranhão. Na unidade de ensino não há bebedouro e a cozinha não possui armário para armazenamento e preparo dos alimentos. O Ministério Público frisa que é imprescindível a reforma da escola municipal, assim como o fornecimento de equipamentos adequados. Na Escola Augusto Lima, o Município deverá proceder à reforma de banheiros, telhado e salas de aulas; construção de biblioteca; área de lazer e laboratório de informática; revisão de todo o sistema hidráulico e elétrico; e compra de bebedouros, ficando estabelecido o prazo de 90 dias para que tudo seja concluído.

Outra unidade que deverá ser recuperada é a Escola Municipal Duque de Caxias, que fica localizada no Povoado Rosário. No prédio que abriga a escola, a fiação é solta e exposta, fato comprovado através de vistoria, além da ausência de água potável e da infraestrutura precária principalmente na cozinha, fato esse que obriga os moradores da comunidade a prepararem a merenda em casa. Também neste caso foi solicitada a reforma do prédio. O prazo estipulado pela Justiça para a conclusão das ações é de 90 dias.

Na Escola Sementinha, entre os problemas encontrados está a ausência de ventilação nas salas de aula, que são forradas com PVC e o ar-condicionado está quebrado. Na unidade de ensino não há lugar para armazenar a merenda escolar, e os alimentos ficam na sala da diretora e em cima de uma carteira.

Em todos os casos, o Município deverá apresentar à Justiça, em caráter de urgência, os contratos para as reformas das escolas, bem como o cronograma de execução das obras. O Município tem o prazo de 30 dias para apresentar contestação.

Ex-prefeito de Santa Rita é condenado a devolver quase meio milhão de reais

O ex-prefeito de Santa Rita, José Manoel Alves, foi condenado pela Justiça a devolver aos cofres públicos a quantia de R\$ 452.549,34 mil, decorrente da má utilização de verbas decorrentes de convênio firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FNS.

A ação foi ajuizada pelo Município de Santa Rita, alegando que a Prefeitura de Santa Rita firmou um convênio com a Fundação Nacional de Saúde no ano de 1996, visando promover o abastecimento de água da população local, no intuito de combater a proliferação de doenças epidemiológicas, tendo recebido o valor de R\$ 400 mil com esta finalidade. A sentença, assinada pela juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha, titular da Comarca de Santa Rita, foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça desta terça-feira (21).

Entretanto, segundo relata a ação, o município teve a prestação de contas rejeitada, em virtude de o ex-prefeito ter deixado de apresentar os documentos complementares pertinentes à Coordenação Geral de Liquidação da Fundação Nacional de Saúde. Esse fato teria levado o Município de Santa Rita a uma situação de inadimplência junto ao FNS, com conseqüente inclusão do município no cadastro do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal) impedindo que o Município firmasse convênios com órgãos da esfera federal, estadual e municipal.

O ex-gestor apresentou defesa argumentando falta de capacidade processual da Prefeitura, falta de interesse de agir, ilegitimidade ativa do município para postular ressarcimento ao erário de recurso da União, e incompetência da Justiça Federal para julgar a demanda.

Ele disse, ainda, que as contas alusivas ao convênio em referência foram apresentadas em 18 de março de 1997, perante a FUNASA, contudo, até o momento da contestação não haviam sido desaprovadas, rejeitadas ou julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado, nem pelo Tribunal de Contas da União. "O autor não juntou prova de que as contas em testilha foram rejeitas, logo não restou configurada a prática de qualquer ato de improbidade danoso ao patrimônio público e ensejador de ressarcimento ao erário", destacou o ex-prefeito.

"Primeiramente, a alegação de falta de capacidade processual do autor não prospera. De fato, a ação é intentada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, que não detém capacidade processual, entretanto, no curso da ação, a titularidade ativa é assumida pelo Ministério Público Estadual, sanando o vício processual. Melhor sorte não assiste a preliminar de ilegitimidade do Município de Santa Rita para cobrar em juízo ressarcimento de recurso da União, vez que a própria União manifestou desinteresse no feito, vez que, o valor cobrado incorporou-se ao patrimônio do Município de Santa Rita, sendo, portanto, este legitimado a propor o ressarcimento", fundamentou a Justiça na sentença.

Segundo a decisão, foi levado ao processo Procedimento de Prestação de Contas do Convênio 26/96, instruído com o parecer técnico e financeiro Ministério da Saúde, onde restaram constatadas diversas irregularidades, tendo sido encaminhado o processo para instauração de tomada de constas especial, junto ao TCU.

O Judiciário explica que o relatório técnico anexado ao processo apontou várias irregularidades na execução do

convênio, como discordância de quantitativos, onde o Município de Santa Rita executou o trabalho em discordância com o projeto, além de que o plano de trabalho foi apresentado em valor acima do praticado no mercado. Aponta, ainda, que algumas etapas da obra não foram executadas. "Os atos descritos configuram atos que causam prejuízo ao erário, sem ensejar, necessariamente, o enriquecimento ilícito do agente, sendo que, portanto, somente serão puníveis condutas omissivas ou comissivas, dolosas ou culposas. Os agentes públicos têm a obrigação de se conduzir com diligência no desempenho de suas funções, sendo incompatível com a natureza delas a imprudência e a negligência", diz a sentença.

"Verifica-se que o requerido, na condição Prefeito de Santa Rita, praticou tais condutas, sendo estas graves e repreensíveis, eis que praticadas no bojo de serviço público, onde deve ser observada a estrita legalidade com observância de todos os parâmetros legais estabelecidos. Compre ressaltar, que as irregularidades descritas, foram todas comprovadas nos autos, através de análise de órgão competente, sendo baseada em parecer técnico e Financeiro do Ministério da Saúde", concluiu a Justiça.

Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra terá que construir aterro sanitário

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença do Juízo da Comarca de Esperantinópolis, que condenou o município de São Raimundo do Doca Bezerra a adotar, no prazo de 180 dias, as medidas legais, orçamentárias e administrativas exigidas pela legislação específica para implementar e executar projeto de tratamento e disposição de resíduos sólidos e líquidos. Fica ainda obrigado a apresentar o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e construir o aterro sanitário, observando-se o devido licenciamento ambiental.

A decisão unânime do órgão colegiado do TJMA, desfavorável à apelação do município, apontou que a Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabeleceu prazo de quatro anos para o que os municípios adotassem todas as providências legais e estruturais necessárias ao descarte ambientalmente adequado dos seus resíduos sólidos.

Segundo o entendimento dos desembargadores, passados oito anos, o apelante - assim como boa parte dos municípios brasileiros - não cumpriu o que determina a legislação.

O município de São Raimundo do Doca Bezerra apelou ao TJMA, alegando cerceamento de defesa, existência de projeto de lei que prorroga o prazo estabelecido, dificuldades orçamentárias e de procedimentos junto à Câmara Municipal, além de que o município já dispõe de comitê executivo para a elaboração do plano, entre outros argumentos.

O relator da apelação, desembargador Paulo Velten, destacou que se a controvérsia reside apenas na verificação ou não do cumprimento da lei - e o próprio apelante admite a inexistência - não havia mesmo porque se produzir qualquer prova e que o julgamento antecipado não importou em cerceamento de defesa.

Velten também não acolheu o argumento de que o prazo a ser observado para o cumprimento da sentença é de um projeto de lei ainda em tramitação na Câmara dos Deputados. Frisou que a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro estabelece que somente a lei em vigor tem aptidão para produzir efeitos jurídicos, criando direitos e obrigações, e o PL nº 2289/2015 não é lei, portanto, não pode ser utilizado como parâmetro para a alteração do prazo estabelecido na sentença.

O magistrado disse que não cabe ao administrador decidir entre continuar poluindo ou não o meio ambiente, pois a Constituição Federal impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Jamil Gedeon acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do município.

Ex-prefeito terá que devolver quase meio milhão de reais

O ex-Prefeito de Santa Rita, José Manoel Alves, foi condenado pela Justiça a devolver aos cofres públicos a quantia de R\$ 452.549,34 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), decorrente da má utilização de verbas decorrentes de convênio firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FNS.

A ação foi ajuizada pelo Município de Santa Rita, alegando que a Prefeitura de Santa Rita firmou um convênio com a Fundação Nacional de Saúde no ano de 1996, visando promover o abastecimento de água da população local, no intuito de combater a proliferação de doenças epidemiológicas, tendo recebido o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com esta finalidade.

A sentença, assinada pela juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha, titular da Comarca de Santa Rita, foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça desta terça-feira (21).

Entretanto, segundo relata a ação, o município teve a prestação de contas rejeitada, em virtude de o ex-prefeito ter deixado de apresentar os documentos complementares pertinentes à Coordenação Geral de Liquidação da Fundação Nacional de Saúde.

Esse fato teria levado o Município de Santa Rita a uma situação de inadimplência junto ao FNS, com consequente inclusão do município no cadastro do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal) impedindo que o Município firmasse convênios com órgãos da esfera federal, estadual e municipal.

Por causa disso, requereu a condenação do ex-gestor, para recolher ao Tesouro Nacional a importância de R\$ 452.549,34 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). O ex-gestor apresentou defesa argumentando falta de capacidade processual da Prefeitura, falta de interesse de agir, ilegitimidade ativa do município para postular ressarcimento ao erário de recurso da União, e incompetência da Justiça Federal para julgar a demanda.

Ele disse, ainda, que as contas alusivas ao convênio em referência foram apresentadas em 18 de março de 1997, perante a FUNASA, contudo, até o momento da contestação não haviam sido desaprovadas, rejeitadas ou julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado, nem pelo Tribunal de Contas da União. "O autor não juntou prova de que as contas em testilha foram rejeitas, logo não restou configurada a prática de qualquer ato de improbidade danoso ao patrimônio público e ensejador de ressarcimento ao erário", destacou o ex-prefeito. Segundo a decisão, foi levado ao processo Procedimento de Prestação de Contas do Convênio 26/96, instruído com o parecer técnico e financeiro Ministério da Saúde, onde restaram constatadas diversas irregularidades, tendo sido encaminhado o processo para instauração de tomada de constas especial, junto ao TCU.

O Judiciário explica que o relatório técnico anexado ao processo apontou várias irregularidades na execução do convênio, como discordância de quantitativos, onde o Município de Santa Rita executou o trabalho em discordância com o projeto, além de que o plano de trabalho foi apresentado em valor acima do praticado no mercado.

Município de São Raimundo do Doca Bezerra terá que construir aterro sanitário

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença do Juízo da Comarca de Esperantinópolis, que condenou o município de São Raimundo do Doca Bezerra a adotar, no prazo de 180 dias, as medidas legais, orçamentárias e administrativas exigidas pela legislação específica para implementar e executar projeto de tratamento e disposição de resíduos sólidos e líquidos.

Fica ainda obrigado a apresentar o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e construir o aterro sanitário, observando-se o devido licenciamento ambiental.

A decisão unânime do órgão colegiado do TJMA, desfavorável à apelação do município, apontou que a Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabeleceu prazo de quatro anos para que os municípios adotassem todas as providências legais e estruturais necessárias ao descarte ambientalmente adequado dos seus resíduos sólidos.

Segundo o entendimento dos desembargadores, passados oito anos, o apelante - assim como boa parte dos municípios brasileiros - não cumpriu o que determina a legislação.

O município de São Raimundo do Doca Bezerra apelou ao TJMA, alegando cerceamento de defesa, existência de projeto de lei que prorroga o prazo estabelecido, dificuldades orçamentárias e de procedimentos junto à Câmara Municipal, além de que o município já dispõe de comitê executivo para a elaboração do plano, entre outros argumentos.

O relator da apelação, desembargador Paulo Velten, destacou que se a controvérsia reside apenas na verificação ou não do cumprimento da lei - e o próprio apelante admite a inexistência - não havia mesmo porque se produzir qualquer prova e que o julgamento antecipado não importou em cerceamento de defesa.

O magistrado disse que não cabe ao administrador decidir entre continuar poluindo ou não o meio ambiente, pois a Constituição Federal impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Jamil Gedeon acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do município.

O post [Município de São Raimundo do Doca Bezerra terá que construir aterro sanitário](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Justiça define data de reintegração de posse da invasão do Bom Jesus

O juiz José Ribamar Serra, titular da da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, intimou o comandante do 14º BPM, tenente-coronel Marigerson de Oliveira Brito Júnior, para reorganizar a tropa para que seja feita a reintegração de posse da invasão do Bom Jesus.

O magistrado determinou que a tropa esteja em condições em dez dias, a contar da intimação, com 200 homens, para dar segurança à oficial de justiça para proceder a reintegração da área em litígio.

A data para a ação de reintegração de posse deve ocorrer no prazo de 20 dias subsequentes aos 10 dias da intimação e da reorganização da tropa.

Segundo o magistrado, a reintegração de posse tem de ser feita com todas as observações legais, visando sempre a integridade física, moral e de vida de todos os invasores. Fica autorizada a força policial a proceder a prisão de toda e qualquer pessoa que tentar obstar o cumprimento da decisão liminar.

Na ação para proceder a reintegração de posse, o juiz José Ribamar Serra determinou o uso de qualquer material, inclusive trator, patrol, para que a área seja devolvida à empresa BRDU SPE Firenze Ltda. limpa e sem qualquer obstáculo à requerente, podendo, inclusive, demolir construções.

Caso haja qualquer ato que venha ocasionar a suspensão da força policial a inibir o cumprimento da decisão liminar, será pleiteado ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a intervenção do Estado pela obstrução de justiça e descumprimento de ordem judicial nos termos da Constituição Estadual.

Juízes realizam quase 650 audiências em processos de violência contra a mulher

Desde esta segunda-feira (20), juízes de diversas comarcas do interior do Estado e da capital participam da 11ª Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, que acontece em todo o país até a próxima sexta-feira (24). No Maranhão, onde o movimento prossegue até o dia 31 de agosto, foram agendadas 642 audiências envolvendo processos de violência contra a mulher, entre audiências preliminares (73) e de instrução (569).

Além das audiências, também estão designadas seis sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri, de casos envolvendo crimes contra a vida de mulheres. Além de concentrar esforços para impulsionar e julgar os processos, os magistrados promovem ações multidisciplinares de enfrentamento à violência de gênero.

O programa Justiça pela Paz em Casa foi instituído nacionalmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo coordenado no Maranhão pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (CEMULHER/TJMA), presidida pela desembargadora Ângela Salazar.

SÃO LUÍS - Do total, 480 audiências acontecem em relação a processos que tramitam na 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar de São Luís, simultaneamente realizadas em seis salas. A unidade é competente para processar e julgar as ações penais relacionadas à Lei Maria da Penha, enquanto à 2ª Vara compete a análise dos pedidos de medidas protetivas de urgência.

A juíza titular da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís, Rosária de Fátima Almeida Duarte, disse que o objetivo da Semana é, entre outros, divulgar a Lei Maria da Penha e reduzir o acervo processual nas unidades judiciais com competência para julgar processos referentes à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Além de audiências e prolação de sentenças pelas varas, a CEMULHER também está desenvolvendo projetos e ações de prevenção à violência de gênero, realizando palestras em canteiros de obras, escolas e faculdades; e distribuindo a cartilha Maria da Penha e outros materiais educativos.

Atualmente tramitam na 1ª Vara da Mulher em São Luís, 6.216 processos, sendo 3.669 ações penais e queixa-crimes, 1.704 inquéritos policiais, além de outros procedimentos. Em média são recebidos 118 novos inquéritos todo mês. De Janeiro a julho deste ano já foram 823.

Na 2ª Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar, a juíza Lúcia Helena Barros Heluy informa que o trabalho durante a Semana vai priorizar a análise e concessão de medidas protetivas de urgência, além do julgamento dos processos prontos.

A magistrada também promove atividade multidisciplinar, com o objetivo de esclarecer mais mulheres e incentivá-las a respeito das formas de proteção à violência doméstica. A 2ª Vara da Mulher atua com 1500 processos físicos e aproximadamente 3.500 eletrônicos.

Ex-prefeito é condenado a devolver quase meio milhão de reais

Por Luís Pablo 22-08-2018 às 08:25 PolíticaComente

O ex-prefeito de Santa Rita, José Manoel Alves, foi condenado pela Justiça a devolver aos cofres públicos a quantia de R\$ 452.549,34 mil, decorrente da má utilização de verbas decorrentes de convênio firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FNS.

A ação foi ajuizada pelo Município de Santa Rita, alegando que a Prefeitura de Santa Rita firmou um convênio com a Fundação Nacional de Saúde no ano de 1996, visando promover o abastecimento de água da população local, no intuito de combater a proliferação de doenças epidemiológicas, tendo recebido o valor de R\$ 400 mil com esta finalidade.

A sentença, assinada pela juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha, titular da Comarca de Santa Rita, foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça desta terça-feira (21).

Entretanto, segundo relata a ação, o município teve a prestação de contas rejeitada, em virtude de o ex-prefeito ter deixado de apresentar os documentos complementares pertinentes à Coordenação Geral de Liquidação da Fundação Nacional de Saúde.

Esse fato teria levado o Município de Santa Rita a uma situação de inadimplência junto ao FNS, com consequente inclusão do município no cadastro do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal) impedindo que o Município firmasse convênios com órgãos da esfera federal, estadual e municipal.

O ex-gestor apresentou defesa argumentando falta de capacidade processual da Prefeitura, falta de interesse de agir, ilegitimidade ativa do município para postular ressarcimento ao erário de recurso da União, e incompetência da Justiça Federal para julgar a demanda.

Ele disse, ainda, que as contas alusivas ao convênio em referência foram apresentadas em 18 de março de 1997, perante a FUNASA, contudo, até o momento da contestação não haviam sido desaprovadas, rejeitadas ou julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado, nem pelo Tribunal de Contas da União.

“O autor não juntou prova de que as contas em testilha foram rejeitadas, logo não restou configurada a prática de qualquer ato de improbidade danoso ao patrimônio público e ensejador de ressarcimento ao erário”, destacou o ex-prefeito.

“Primeiramente, a alegação de falta de capacidade processual do autor não prospera. De fato, a ação é intentada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, que não detém capacidade processual, entretanto, no curso da ação, a titularidade ativa é assumida pelo Ministério Público Estadual, sanando o vício processual. Melhor sorte não assiste a preliminar de ilegitimidade do Município de Santa Rita para cobrar em juízo ressarcimento de recurso da União, vez que a própria União manifestou desinteresse no feito, vez que, o valor cobrado

incorporou-se ao patrimônio do Município de Santa Rita, sendo, portanto, este legitimado a propor o ressarcimento”, fundamentou a Justiça na sentença.

Segundo a decisão, foi levado ao processo Procedimento de Prestação de Contas do Convênio 26/96, instruído com o parecer técnico e financeiro Ministério da Saúde, onde restaram constatadas diversas irregularidades, tendo sido encaminhado o processo para instauração de tomada de contas especial, junto ao TCU.

O Judiciário explica que o relatório técnico anexado ao processo apontou várias irregularidades na execução do convênio, como discordância de quantitativos, onde o Município de Santa Rita executou o trabalho em discordância com o projeto, além de que o plano de trabalho foi apresentado em valor acima do praticado no mercado. Aponta, ainda, que algumas etapas da obra não foram executadas.

“Os atos descritos configuram atos que causam prejuízo ao erário, sem ensejar, necessariamente, o enriquecimento ilícito do agente, sendo que, portanto, somente serão puníveis condutas omissivas ou comissivas, dolosas ou culposas. Os agentes públicos têm a obrigação de se conduzir com diligência no desempenho de suas funções, sendo incompatível com a natureza delas a imprudência e a negligência”, diz a sentença.

“Verifica-se que o requerido, na condição Prefeito de Santa Rita, praticou tais condutas, sendo estas graves e repreensíveis, eis que praticadas no bojo de serviço público, onde deve ser observada a estrita legalidade com observância de todos os parâmetros legais estabelecidos. Compre ressaltar, que as irregularidades descritas, foram todas comprovadas nos autos, através de análise de órgão competente, sendo baseada em parecer técnico e Financeiro do Ministério da Saúde”, concluiu a Justiça.

Prefeito de Serrano do Maranhão terá que melhorar escolas sob pena de multa

O Poder Judiciário da Comarca de Cururupu-MA proferiu quatro decisões nas quais determina o Município de Serrano do Maranhão a promover a recuperação e reestruturação de escolas municipais, no prazo de 30 dias. A multa diária em caso de descumprimento é R\$ 1 mil a ser paga pelo prefeito Jonhson Medeiro Rodrigues (mais conhecido como Maguila) e as unidades de ensino beneficiadas com as decisões judiciais são Escola Municipal Coronel Dô Carvalho, Escola Municipal Augusto Lima, Escola Municipal Duque de Caxias, e Escola Municipal Sementinha.

Serrano do Maranhão é termo judiciário de Cururupu e as decisões têm a assinatura do juiz titular Douglas Lima da Guia. O autor das ações é o Ministério Público, que anexou nos pedidos os resultados de vitorias realizadas nas escolas.

Sobre a Escola Municipal Coronel Dô Carvalho, a unidade fica no Povoado Soledade, localidade de Serrano do Maranhão. Conforme o relatório da vistoria realizada, a unidade de ensino precisa de reforma por causa de problemas como banheiros com caixa d'água danificada; portas sem trincos; deficiência na iluminação das salas e fios elétricos expostos; não há biblioteca e os livros são expostos em uma mesa e no chão; escola sem acesso à água potável - ante o fato de os canos estarem danificados; pinturas antigas e desgastadas, dentre outros problemas.

Os mesmos problemas foram encontrados na Escola Municipal Augusto Lima, que fica na Rua dos Pardais, em Serrano do Maranhão. Na unidade de ensino não há bebedouro e a cozinha não possui armário para armazenamento e preparo dos alimentos. O Ministério Público frisa que é imprescindível a reforma da escola municipal, assim como o fornecimento de equipamentos adequados.

Na Escola Augusto Lima, o Município deverá proceder à reforma de banheiros, telhado e salas de aulas; construção de biblioteca; área de lazer e laboratório de informática; revisão de todo o sistema hidráulico e elétrico; e compra de bebedouros, ficando estabelecido o prazo de 90 dias para que tudo seja concluído.

Outra unidade que deverá ser recuperada é a Escola Municipal Duque de Caxias, que fica localizada no Povoado Rosário. No prédio que abriga a escola, a fiação é solta e exposta, fato comprovado através de vistoria, além da ausência de água potável e da infraestrutura precária principalmente na cozinha, fato esse que obriga os moradores da comunidade a prepararem a merenda em casa. Também neste caso foi solicitada a reforma do prédio. O prazo estipulado pela Justiça para a conclusão das ações é de 90 dias.

Na Escola Sementinha, entre os problemas encontrados está a ausência de ventilação nas salas de aula, que são forradas com PVC e o ar-condicionado está quebrado. Na unidade de ensino não há lugar para armazenar a merenda escolar, e os alimentos ficam na sala da diretora e em cima de uma carteira.

Em todos os casos, o Município deverá apresentar à Justiça, em caráter de urgência, os contratos para as reformas das escolas, bem como o cronograma de execução das obras. O Município tem o prazo de 30 dias para apresentar contestação.

MP dá prazo de 60 dias para Zé Hélio acabar com “bagunça” no hospital de Paraibano.

Publicado em 22 de agosto de 2018

A pedido do Ministério Público do Maranhão, o Poder Judiciário determinou, ao Município de Paraibano, que adote, no prazo de 60 dias, medidas para solucionar as irregularidades sanitárias no Hospital Dr. Pedro Neiva de Santana, garantindo condições mínimas de salubridade e higiene, além de disponibilizar medicamentos e profissionais para o atendimento adequado dos pacientes.

Em caso de descumprimento, foi fixada multa diária de R\$ 1 mil, a ser paga pelo prefeito, Zé Hélio (PT), pela secretária municipal de Saúde e pela diretora do hospital.

As irregularidades foram atestadas em vistorias realizadas na unidade de saúde pelo Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão (Coren) e pela Vigilância Sanitária.

Nas inspeções, foram constatados problemas referentes às condições físicas, estruturais e higiênicas do estabelecimento, incluindo ambientes em desacordo com a legislação sanitária; falta de conservação de salas, equipamentos, materiais, mobiliários; instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias comprometidas.

Antes de ajuizar a ACP, em julho deste ano, o promotor de justiça Gustavo Pereira Silva cobrou, por diversas vezes, providências do Município para sanar as irregularidades, mas não obteve sucesso. A decisão é do juiz Caio Davi Medeiros Veras.

Maior casamento comunitário do Estado vai reunir mil casais em 22 de setembro

No dia 22 de setembro, 994 casais do município de São Luís vão oficializar a união civil por meio do projeto Casamentos Comunitários, realizado da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA). A cerimônia, que é a maior do Estado, será realizada no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no mês em que o projeto completa 20 anos e já soma mais de 110 mil uniões formalizadas.

As habilitações para o casamento iniciaram durante a 25ª Ação Global, em maio deste ano, quando foram inscritos quase 400 casais. Outros casais também realizaram o processo de habilitação por meio do Telejudiciário, e durante ação realizada pela CGJ no bairro Cidade Olímpica em São Luís, no dia 7 de julho, quando inscreveu mais 61 casais da comunidade. Para oficialização da união civil, os noivos inscritos devem comparecer na data designada, sem a necessidade de testemunhas, portando os documentos pessoais.

A cerimônia comunitária conta com a parceria das cinco zonas de Registro de Civil de Pessoas Naturais de São Luís, que procedem à emissão das Certidões necessárias, de forma gratuita.

Para o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, o projeto Casamentos Comunitários tem importância tanto para a população quanto para o Poder Judiciário, oferecendo uma oportunidade gratuita para que centenas de pessoas legalizem sua situação civil e contribuindo no fortalecimento da cidadania e dignidade humana. “Neste momento o Poder Judiciário fica mais próximo do cidadão e atua em nome do Estado, na execução do seu papel de promover a paz social”, avaliou.

No ano passado, 890 casais participaram do Casamento Comunitário de São Luís, que teve a participação de 50 juízes de Direito do Estado na formalização dos casamentos.

CASAMENTOS COMUNITÁRIOS - O Projeto Casamentos Comunitários foi instituído pelo Poder Judiciário maranhense em 1998, idealizado pelo desembargador Jorge Rachid. O procedimento está disposto no Provimento N° 10/2013, da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), sendo os atos gratuitos. A gratuidade inclui a expedição de 2ª via do assento de nascimento ou casamento, se necessário.

Justiça determina medidas para sanar irregularidades em hospital público

A pedido do Ministério Público, o Poder Judiciário determinou ao Município de Paraibano, que adote, no prazo de 60 dias, medidas para solucionar as irregularidades sanitárias no Hospital Dr. Pedro Neiva de Santana
Em 22 de agosto de 2018

A pedido do Ministério Público do Maranhão, o Poder Judiciário determinou, na última quinta-feira, 16, ao Município de Paraibano, que adote, no prazo de 60 dias, medidas para solucionar as irregularidades sanitárias no Hospital Dr. Pedro Neiva de Santana, garantindo condições mínimas de salubridade e higiene, além de disponibilizar medicamentos e profissionais para o atendimento adequado dos pacientes.

Em caso de descumprimento, foi fixada multa diária de R\$ 1 mil, a ser paga pelo prefeito, José Hélio Pereira de Sousa, pela secretária municipal de Saúde e pela diretora do hospital.

As irregularidades foram atestadas em vistorias realizadas na unidade de saúde pelo Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão (Coren) e pela Vigilância Sanitária.

Nas inspeções, foram constatados problemas referentes às condições físicas, estruturais e higiênicas do estabelecimento, incluindo ambientes em desacordo com a legislação sanitária; falta de conservação de salas, equipamentos, materiais, mobiliários; instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias comprometidas.

Antes de ajuizar a ACP, em julho deste ano, o promotor de justiça Gustavo Pereira Silva cobrou, por diversas vezes, providências do Município para sanar as irregularidades, mas não obteve sucesso. A decisão é do juiz Caio Davi Medeiros Veras.

O município de Paraibano fica localizado a 514 Km de São Luís.

Judiciário em Cururupu leva Justiça Itinerante ao povoado Tapera de Baixo

O Poder Judiciário na Comarca de Cururupu realiza nesta quinta-feira (23), mais uma edição do Projeto Justiça Itinerante.

Em 22 de agosto de 2018

O Poder Judiciário na Comarca de Cururupu realiza nesta quinta-feira (23), mais uma edição do Projeto Justiça Itinerante. A localidade beneficiada com o projeto vai ser o Povoado Tapera de Baixo, que fica a 25 quilômetros da cidade e possui cerca de 725 habitantes. O acesso ao povoado leva cerca de 1h30min em estrada de terra e de difícil trafegabilidade.

O juiz titular Douglas Lima da Guia ressalta que esta é a quinta edição do projeto Justiça Itinerante, que leva serviços judiciais e outros atendimentos às comunidades da zona rural da comarca de Cururupu. “A nossa expectativa é de que a ação contemple outros povoados localizados nas imediações de Tapera de Baixo, a exemplo de Bacabeira, Centro do Meio, Cocal, Mano Santo, Maracujatiua, Roça de Baixo, Rumo e Vinagreira, que juntos totalizam uma população de aproximadamente 2.500 pessoas”, explica o magistrado.

PARCEIROS - A ação acontecerá na Unidade Escolar Monteiro Lobato e contará, além da presença do juiz, com a parceria da promotoria de Justiça, representada pelo promotor Denys Lima Rêgo (respondendo); da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, representada pelos advogados militantes na comarca de Cururupu; do Cartório da 14ª zona Eleitoral; da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; da Delegacia de Polícia Civil; do 25º Batalhão de Polícia Militar; do VIVA/PROCON e das Serventias Extrajudiciais. “A cada nova edição desse projeto, é feita uma ampla divulgação na rádio comunitária local e em carros de som que circulam pelas localidades que serão atendidas”, diz Douglas.

O Projeto “Justiça Itinerante” foi elaborado com o objetivo de facilitar o acesso à Justiça e fomentar a cidadania em comunidades da zona rural da região do município de Cururupu, sob coordenação do Poder Judiciário local, levando atendimento às comunidades e ilhas distantes dos dois municípios que formam a comarca - Cururupu e Serrano do Maranhão.

Os postos de atendimento montados a cada edição do projeto têm competência jurisdicional para conciliar, processar e julgar causas cíveis de menor complexidade, assim entendidas aquelas cujo valor não exceda a 40 salários-mínimos, assim como causas relativas a direito de família e dissídios coletivos. “Os postos também oferecem, por meio dos parceiros institucionais, serviços como Registro Civil, Identidade, Título de Eleitor, Casamento, Serviços de Saúde, atendimento do INSS, dentre outros”, concluiu Douglas da Guia, destacando a importância das instituições parceiras no Justiça Itinerante.

ILHA - A última edição do “Justiça Itinerante” aconteceu em 14 de junho, levando ações de cidadania aos moradores da Ilha de Guajerutiua, pertencente ao município de Cururupu. Cerca de 242 pessoas receberam atendimentos diversos, como expedição de Certidão de Nascimento, casamento comunitário, divórcio, curatela, audiências, e outros serviços oferecidos pelos parceiros institucionais da Ação. As duas primeiras edições da

ação, idealizada pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular da comarca, aconteceram no município de Serrano do Maranhão (termo judiciário) e no povoado Aquiles Lisboa, zona rural de Cururupu, totalizando quase mil atendimentos nas três edições.

Município tem 180 dias para adotar medidas para construção de aterro sanitário

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença do Juízo da Comarca de Esperantinópolis, que condenou o município de São Raimundo do Doca Bezerra a adotar, no prazo de 180 dias, as medidas legais, orçamentárias e administrativas exigidas pela legislação específica para implementar e executar projeto de tratamento e disposição de resíduos sólidos e líquidos. Fica ainda obrigado a apresentar o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e construir o aterro sanitário, observando-se o devido licenciamento ambiental.

A decisão unânime do órgão colegiado do TJMA, desfavorável à apelação do município, apontou que a Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabeleceu prazo de quatro anos para que os municípios adotassem todas as providências legais e estruturais necessárias ao descarte ambientalmente adequado dos seus resíduos sólidos.

Segundo o entendimento dos desembargadores, passados oito anos, o apelante - assim como boa parte dos municípios brasileiros - não cumpriu o que determina a legislação.

O município de São Raimundo do Doca Bezerra apelou ao TJMA, alegando cerceamento de defesa, existência de projeto de lei que prorroga o prazo estabelecido, dificuldades orçamentárias e de procedimentos junto à Câmara Municipal, além de que o município já dispõe de comitê executivo para a elaboração do plano, entre outros argumentos.

O relator da apelação, desembargador Paulo Velten, destacou que se a controvérsia reside apenas na verificação ou não do cumprimento da lei - e o próprio apelante admite a inexistência - não havia mesmo porque se produzir qualquer prova e que o julgamento antecipado não importou em cerceamento de defesa.

Velten também não acolheu o argumento de que o prazo a ser observado para o cumprimento da sentença é de um projeto de lei ainda em tramitação na Câmara dos Deputados. Frisou que a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro estabelece que somente a lei em vigor tem aptidão para produzir efeitos jurídicos, criando direitos e obrigações, e o PL nº 2289/2015 não é lei, portanto, não pode ser utilizado como parâmetro para a alteração do prazo estabelecido na sentença.

O magistrado disse que não cabe ao administrador decidir entre continuar poluindo ou não o meio ambiente, pois a Constituição Federal impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Jamil Gedeon acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do município.

Ex-prefeito de Ribamar é condenado em ação motivada por denúncia de escola fantasma

A 1ª Vara Cível de São José de Ribamar julgou improcedente a ação movida por Dr. Julinho contra Luis Fernando e ainda foi condenado a pagar as custas processuais e honorários advocatícios no valor de 5 mil “pilas”, conforme print abaixo:

O ex-prefeito de São José de Ribamar, Júlio Matos (MDB), mais conhecido como Julinho, e eterno problemático de contas rejeitadas, perdeu mais uma Justiça.

Julinho se deu mal depois que tentou reverter uma situação que em era completamente errado, e ao invés de procurar se defender, preferiu processar que apontou as irregularidades. Vamos aos fatos.

Após prestar contas da construção de uma escola na localidade Itapari-Atin, no município São José de Ribamar, no valor de quase R\$ 1 milhão do Ministério da Educação (MEC), populares, tribunais de contas, Ministério Público e Justiça constataram que a escola só existiu na prestação de contas. Na localidade , era apenas uma estrutura fantasma vindo à tona.

Ainda na campanha para prefeito, em 2004, o seu então concorrente Luis Fernando, que venceu a eleição na época, comentou o caso durante um debate transmitido pela rádio Mirante AM. Foi o suficiente pra Julinho entrar na Justiça contra o adversário.

Como não poderia ser diferente, eis o resultado: mais uma derrota do ex-prefeito que não se cansa de ter problemas com a Justiça.

A 1ª Vara Cível de São José de Ribamar julgou improcedente a ação movida por Dr. Julinho contra Luis Fernando e ainda foi condenado a pagar as custas processuais e honorários advocatícios no valor de 5 mil “pilas”, conforme print abaixo:

E sempre relacionado à prestação de contas mal resolvidas...

DIMENSÃO: Barbosão e mais quatro são denunciados por esquema de pagamento de propina a cartórios

Acusado de montar um esquema de propina envolvendo os cartórios de registro de imóveis de São Luís e Paço do Lumiar, o empresário Antônio Barbosa de Alencar, da Dimensão Engenharia, foi denunciado pelo Ministério Público Federal por corrupção.

Além dele, foram denunciados por crime de corrupção ativa os funcionários da Dimensão, Arivaldo Silva Braga e Luiz Carlos Nunes Martins; e por corrupção passiva a escrevente Maria das Graças Lima Figueiredo (São Luís) e o notário Henrique Vieira (Paço do Lumiar).

Em várias conversas telefônicas, os acusados foram flagrados negociando propinas para facilitar a expedição de documentos cartorários necessários ao andamento de processos de financiamentos imobiliários junto à Caixa Econômica Federal.

O esquema terminou desbaratado durante a Operação Lilliput, realizada pela Polícia Federal em 2016 para combater os crimes de ordem tributária praticados em favor da Dimensão.

O Ministério Público Federal pede a condenação de Barbosa e dos seus dois funcionários por oferecer vantagem pecuniária ilícita, tipificado como crime de corrupção ativa, com pena de reclusão de 2 a 12 anos e multa, e dos dois escriturários por aceita-la por corrupção passiva, também com pena de reclusão de 2 a 12 anos, e multa.

Do Marrapá

Leandro Costa Fonseca, conhecido como Léo Raique, foi condenado a 18 anos e um mês de reclusão.

SÃO LUÍS/MA - Leandro Costa Fonseca, conhecido como Léo Raique, foi condenado a 18 anos e um mês de reclusão pelo crime de tentativa de homicídio qualificado contra Dinalice dos Santos, atingida por disparos de arma de fogo, por volta das 17h30, do dia 05 de maio de 2015, no Bairro de Fátima. Acompanhado de Danilo Costa Franco, o acusado foi até o local para matar Jonathan Santos Campos que conseguiu fugir. O denunciado, então, atirou na mulher que estava no ponto de ônibus. A vítima, grávida de cinco meses, foi socorrida e passou por cirurgia no Hospital Municipal Djalma Marques.

O juiz titular da 4ª Vara do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, que presidiu o julgamento nessa segunda-feira (20), negou ao réu o direito de recorrer da decisão em liberdade e determinou a execução da sentença porque o acusado possui uma condenação com trânsito em julgado e não tem emprego fixo, além de ser integrante de facção criminosa.

Leandro Costa Fonseca que já se encontrava preso vai cumprir a pena em regime fechado, na Penitenciária de Pedrinhas. Danilo Costa Franco também foi denunciado pelo Ministério Público, mas foi absolvido pelos jurados. Atuou na acusação o promotor de justiça Gilberto Câmara Júnior. Os dois denunciados foram presos em flagrante no dia 06 de maio de 2015 e suas prisões, convertidas em preventivas.

Na sentença, o magistrado disse não considerar boa a conduta social do condenado, porque as vítimas e testemunhas declararam que, na época do crime, ele era integrante de facção criminosa que tirou o sossego daquela comunidade com os diversos confrontos e mortes, e nada de bom contribuiu para a sociedade, devendo ser considerado como pessoa nociva.

Os jurados, em relação à vítima Dinalice dos Santos, reconheceram a materialidade, a autoria, a intenção de matar e as qualificadoras do motivo torpe e do recurso que impossibilitou a defesa dessa vítima, e condenaram Leandro Costa. Em relação à vítima Jonathan Santos Campos, o Conselho de Sentença negou a materialidade; restando prejudicados os demais quesitos, sendo o réu absolvido.

Depois de quase quatro meses do crime de tentativa de homicídio, Dinalice dos Santos faleceu, durante o parto. O bebê também não sobreviveu.

Decisão obriga o município de SL manter conservação do VLT

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou decisão de primeira instância, para desobrigar a empresa Bom Sinal Indústria e Comércio de arcar com todos os custos de manutenção e conservação do VLT (Veículo Leve sobre Trilhos), além de despesas que surgirem relacionadas ao bem, até o julgamento do mérito da ação civil pública por ato de improbidade administrativa proposta pelo município de São Luís.

A empresa ajuizou agravo de instrumento contra a decisão de 1º grau, que deferiu efeitos da tutela de urgência, para que a Bom Sinal arcasse com todos os custos e despesas, no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil. A empresa alegou que houve a entrega do VLT e que não pode haver o entendimento de que ela seja, presumidamente, conivente com as irregularidades, posto que não tem know-how para projetos de obra civil.

O relator, desembargador Raimundo Barros, concordou com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, cujo entendimento foi de que estão ausentes o *fumus boni iuris* (a “fumaça do bom direito”, indício de que o direito pleiteado de fato existe) e o *periculum in mora* (perigo em razão da demora). Destacou que não se pode tutelar qualquer interesse, mas somente aqueles que, pela aparência, mostram-se plausíveis de tutela no processo.

Banner interno

Nos autos, o magistrado verificou que, após a entrega do objeto licitatório, o município não cumpriu a obrigação integralmente com a parte que lhe cabia, o que motivou uma ação ordinária que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís. Acrescentou que o Certificado de Aceitação Provisória em 7 de janeiro de 2013 sustenta que houve o recebimento e aceitação do VLT e que o ônus referente à conservação passou a ser do município.

Raimundo Barros ressaltou que os relatórios de auditoria apresentados foram produzidos de forma unilateral pela Controladoria-Geral do Município de São Luís e, assim, deduz-se pela ausência do *fumus boni iuris*.

O relator acrescentou que está em trâmite a recuperação judicial da Bom Sinal e que a antecipação da tutela pode colaborar para a falência da empresa, provocando uma situação de irreversibilidade.

Por fim, constatou que o ajuizamento da ação de improbidade administrativa ocorreu somente quatro anos após o fim do mandato do prefeito João Castelo, razão pela qual compreende-se um intervalo de tempo incompatível com a urgência alegada.

Barros entendeu que o município não apresenta os requisitos legais dispostos no artigo 300 do Código de Processo civil para sustentar a decisão, portanto, recai ao município o ônus em suportar os custos com a guarda e manutenção do bem.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, para reformar a decisão de base e desobrigar a empresa de arcar com a conservação e manutenção do VLT.

O VLT chegou a São Luís em 5 de setembro de 2012, em meio às comemorações dos 400 anos da cidade. À época, a gestão municipal anunciou a implantação do modelo de transporte como uma das soluções para o deslocamento urbano.

Posicionamento

Em nota, a Procuradoria Geral do Município (PGM) informou que irá aguardar a publicação do acórdão para analisar a decisão e entrar com os recursos judiciais cabíveis.

Maior casamento comunitário do Estado vai reunir quase mil casais em 22 de setembro

No dia 22 de setembro, 994 casais do município de São Luís vão oficializar a união civil por meio do projeto Casamentos Comunitários, realizado da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA). A cerimônia, que é a maior do Estado, será realizada no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no mês em que o projeto completa 20 anos e já soma mais de 110 mil uniões formalizadas.

As habilitações para o casamento iniciaram durante a 25ª Ação Global, em maio deste ano, quando foram inscritos quase 400 casais. Outros casais também realizaram o processo de habilitação por meio do Telejudiciário, e durante ação realizada pela CGJ no bairro Cidade Olímpica em São Luís, no dia 7 de julho, quando inscreveu mais 61 casais da comunidade. Para oficialização da união civil, os noivos inscritos devem comparecer na data designada, sem a necessidade de testemunhas, portando os documentos pessoais.

A cerimônia comunitária conta com a parceria das cinco zonas de Registro de Civil de Pessoas Naturais de São Luís, que procedem à emissão das Certidões necessárias, de forma gratuita.

Para o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, o projeto Casamentos Comunitários tem importância tanto para a população quanto para o Poder Judiciário, oferecendo uma oportunidade gratuita para que centenas de pessoas legalizem sua situação civil e contribuindo no fortalecimento da cidadania e dignidade humana. "Neste momento o Poder Judiciário fica mais próximo do cidadão e atua em nome do Estado, na execução do seu papel de promover a paz social", avaliou.

No ano passado, 890 casais participaram do Casamento Comunitário de São Luís, que teve a participação de 50 juízes de Direito do Estado na formalização dos casamentos.

CASAMENTOS COMUNITÁRIOS - O Projeto Casamentos Comunitários foi instituído pelo Poder Judiciário maranhense em 1998, idealizado pelo desembargador Jorge Rachid. O procedimento está disposto no Provimento N° 10/2013, da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), sendo os atos gratuitos. A gratuidade inclui a expedição de 2ª via do assento de nascimento ou casamento, se necessário.

Judiciário em Cururupu leva Justiça Itinerante ao povoado Tapera de Baixo

O Poder Judiciário na Comarca de Cururupu realiza nesta quinta-feira (23), mais uma edição do Projeto Justiça Itinerante. A localidade beneficiada com o projeto vai ser o Povoado Tapera de Baixo, que fica a 25 quilômetros da cidade e possui cerca de 725 habitantes. O acesso ao povoado leva cerca de 1h30min em estrada de terra e de difícil trafegabilidade.

O juiz titular Douglas Lima da Guia ressalta que esta é a quinta edição do projeto Justiça Itinerante, que leva serviços judiciais e outros atendimentos às comunidades da zona rural da comarca de Cururupu. "A nossa expectativa é de que a ação contemple outros povoados localizados nas imediações de Tapera de Baixo, a exemplo de Bacabeira, Centro do Meio, Cocal, Mano Santo, Maracujatiua, Roça de Baixo, Rumo e Vinagreira, que juntos totalizam uma população de aproximadamente 2.500 pessoas", explica o magistrado.

PARCEIROS - A ação acontecerá na Unidade Escolar Monteiro Lobato e contará, além da presença do juiz, com a parceria da promotoria de Justiça, representada pelo promotor Denys Lima Rêgo (respondendo); da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, representada pelos advogados militantes na comarca de Cururupu; do Cartório da 14ª zona Eleitoral; da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; da Delegacia de Polícia Civil; do 25º Batalhão de Polícia Militar; do VIVA/PROCON e das Serventias Extrajudiciais. "A cada nova edição desse projeto, é feita uma ampla divulgação na rádio comunitária local e em carros de som que circulam pelas localidades que serão atendidas", diz Douglas.

O Projeto "Justiça Itinerante" foi elaborado com o objetivo de facilitar o acesso à Justiça e fomentar a cidadania em comunidades da zona rural da região do município de Cururupu, sob coordenação do Poder Judiciário local, levando atendimento às comunidades e ilhas distantes dos dois municípios que formam a comarca - Cururupu e Serrano do Maranhão.

Os postos de atendimento montados a cada edição do projeto têm competência jurisdicional para conciliar, processar e julgar causas cíveis de menor complexidade, assim entendidas aquelas cujo valor não exceda a 40 salários-mínimos, assim como causas relativas a direito de família e dissídios coletivos. "Os postos também oferecem, por meio dos parceiros institucionais, serviços como Registro Civil, Identidade, Título de Eleitor, Casamento, Serviços de Saúde, atendimento do INSS, dentre outros", concluiu Douglas da Guia, destacando a importância das instituições parceiras no Justiça Itinerante.

ILHA - A última edição do "Justiça Itinerante" aconteceu em 14 de junho, levando ações de cidadania aos moradores da Ilha de Guajerutiua, pertencente ao município de Cururupu. Cerca de 242 pessoas receberam atendimentos diversos, como expedição de Certidão de Nascimento, casamento comunitário, divórcio, curatela, audiências, e outros serviços oferecidos pelos parceiros institucionais da Ação. As duas primeiras edições da ação, idealizada pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular da comarca, aconteceram no município de Serrano do Maranhão (termo judiciário) e no povoado Aquiles Lisboa, zona rural de Cururupu, totalizando quase mil atendimentos nas três edições.

Justiça obriga Prefeitura de São Luís a arcar com custos de manutenção do VLT

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou decisão de primeira instância para desobrigar a empresa Bom Sinal Indústria e Comércio de arcar com os custos de manutenção, conservação e outras despesas que surgirem relacionadas ao VLT (Veículo Leve sobre Trilhos) em São Luís.

A empresa alegou que houve a entrega do VLT e que não pode haver o entendimento de que ela seja, presumidamente, conivente com as irregularidades, posto que não tem know-how para projetos de obra civil. A determinação da Justiça vale até o julgamento do mérito da ação civil pública por ato de improbidade administrativa proposta pelo município de São Luís.

O relator, desembargador Raimundo Barros, concordou com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça de que estão ausentes o *fumus boni iuris* (a "fumaça do bom direito", indício de que o direito pleiteado de fato existe) e o *periculum in mora* (perigo em razão da demora). Destacou ainda que não se pode tutelar qualquer interesse, mas somente aqueles que, pela aparência, mostram-se plausíveis de tutela no processo.

Nos autos, o magistrado verificou que, após a entrega do objeto licitatório, o município não cumpriu a obrigação integralmente com a parte que lhe cabia, o que motivou uma ação ordinária que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís. Acrescentou também que o Certificado de Aceitação Provisória em 7 de janeiro de 2013 sustenta que houve o recebimento e aceitação do VLT e que o ônus referente à conservação passou a ser do município.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator para reformar a decisão de base e desobrigar a empresa de arcar com a conservação e manutenção do VLT, deixando a obrigação ao Município.

FONTE G1

Juízes realizam quase 650 audiências em processos de violência contra a mulher

Desde esta segunda-feira (20), juízes de diversas comarcas do interior do Estado e da capital participam da 11ª Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, que acontece em todo o país até a próxima sexta-feira (24). No Maranhão, onde o movimento prossegue até o dia 31 de agosto, foram agendadas 642 audiências envolvendo processos de violência contra a mulher, entre audiências preliminares (73) e de instrução (569).

Além das audiências, também estão designadas seis sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri, de casos envolvendo crimes contra a vida de mulheres. Além de concentrar esforços para impulsionar e julgar os processos, os magistrados promovem ações multidisciplinares de enfrentamento à violência de gênero.

O programa Justiça pela Paz em Casa foi instituído nacionalmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo coordenado no Maranhão pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (CEMULHER/TJMA), presidida pela desembargadora Ângela Salazar.

SÃO LUÍS - Do total, 480 audiências acontecem em relação a processos que tramitam na 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar de São Luís, simultaneamente realizadas em seis salas. A unidade é competente para processar e julgar as ações penais relacionadas à Lei Maria da Penha, enquanto à 2ª Vara compete a análise dos pedidos de medidas protetivas de urgência.

A juíza titular da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís, Rosária de Fátima Almeida Duarte, disse que o objetivo da Semana é, entre outros, divulgar a Lei Maria da Penha e reduzir o acervo processual nas unidades judiciais com competência para julgar processos referentes à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Além de audiências e prolação de sentenças pelas varas, a CEMULHER também está desenvolvendo projetos e ações de prevenção à violência de gênero, realizando palestras em canteiros de obras, escolas e faculdades; e distribuindo a cartilha Maria da Penha e outros materiais educativos.

Atualmente tramitam na 1ª Vara da Mulher em São Luís, 6.216 processos, sendo 3.669 ações penais e queixa-crimes, 1.704 inquéritos policiais, além de outros procedimentos. Em média são recebidos 118 novos inquéritos todo mês. De Janeiro a julho deste ano já foram 823.

Na 2ª Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar, a juíza Lúcia Helena Barros Heluy informa que o trabalho durante a Semana vai priorizar a análise e concessão de medidas protetivas de urgência, além do julgamento dos processos prontos.

A magistrada também promove atividade multidisciplinar, com o objetivo de esclarecer mais mulheres e incentivá-las a respeito das formas de proteção à violência doméstica. A 2ª Vara da Mulher atua com 1500 processos físicos e aproximadamente 3.500 eletrônicos.

Corregedoria recomenda centros de conciliação em cartórios

22/08/2018 - 08h00

Tribunais deverão realizar estudo de viabilidade jurídica, técnica e financeira do serviço. FOTO: Gil Ferreira/Agência CNJ

Tribunais estaduais podem instalar centros de solução de conflitos (Cejuscs) nos cartórios que ainda não possuem o serviço. A unidade deve ser criada por convênio com notários e registradores, conforme a Recomendação n. 28/2018, da Corregedoria Nacional de Justiça. A norma foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico na segunda-feira (20/8).

O corregedor nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, assina o ato, que vale desde a publicação. Estudo de viabilidade jurídica, técnica e financeira do serviço deve preceder o convênio. A análise cabe aos tribunais, por meio dos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemecs), em conjunto com os cartórios.

Firmado o convênio, os tribunais devem enviar cópia do termo à Corregedoria, via Processo Judicial Eletrônico (PJe), para conhecimento e disseminação de boas práticas. Os órgãos também devem divulgar no próprio site a lista das unidades criadas por meio dos convênios.

Conciliações e mediações realizadas nos Cejuscs instalados por força da recomendação serão fiscalizadas pela corregedoria-geral de justiça (CGJ) e pelo juiz coordenador do Cejusc a que o cartório for vinculado.

A recomendação está em linha com o Provimento 67/2018, também da Corregedoria. Em março, o ato abriu aos cartórios a oferta de serviço de conciliação e mediação, antes restrito a tribunais.

Isaías Monteiro
Agência CNJ de Notícias

Judiciário Em Cururupu Leva Justiça Itinerante Ao Povoado Tapera De Baixo

CURURUPU - O Poder Judiciário na Comarca de Cururupu realiza nesta quinta-feira (23), mais uma edição do Projeto Justiça Itinerante. A localidade beneficiada com o projeto vai ser o Povoado Tapera de Baixo, que fica a 25 quilômetros da cidade e possui cerca de 725 habitantes. O acesso ao povoado leva cerca de 1h30min em estrada de terra e de difícil trafegabilidade.

O juiz titular Douglas Lima da Guia ressalta que esta é a quinta edição do projeto Justiça Itinerante, que leva serviços judiciais e outros atendimentos às comunidades da zona rural da comarca de Cururupu. “A nossa expectativa é de que a ação contemple outros povoados localizados nas imediações de Tapera de Baixo, a exemplo de Bacabeira, Centro do Meio, Cocal, Mano Santo, Maracujatiua, Roça de Baixo, Rumo e Vinagreira, que juntos totalizam uma população de aproximadamente 2.500 pessoas”, explica o magistrado.

PARCEIROS

A ação acontecerá na Unidade Escolar Monteiro Lobato e contará, além da presença do juiz, com a parceria da promotoria de Justiça, representada pelo promotor Denys Lima Rêgo (respondendo); da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, representada pelos advogados militantes na comarca de Cururupu; do Cartório da 14ª zona Eleitoral; da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; da Delegacia de Polícia Civil; do 25º Batalhão de Polícia Militar; do VIVA/PROCON e das Serventias Extrajudiciais. “A cada nova edição desse projeto, é feita uma ampla divulgação na rádio comunitária local e em carros de som que circulam pelas localidades que serão atendidas”, diz Douglas.

O Projeto “Justiça Itinerante” foi elaborado com o objetivo de facilitar o acesso à Justiça e fomentar a cidadania em comunidades da zona rural da região do município de Cururupu, sob coordenação do Poder Judiciário local, levando atendimento às comunidades e ilhas distantes dos dois municípios que formam a comarca - Cururupu e Serrano do Maranhão.

Os postos de atendimento montados a cada edição do projeto têm competência jurisdicional para conciliar, processar e julgar causas cíveis de menor complexidade, assim entendidas aquelas cujo valor não exceda a 40 salários-mínimos, assim como causas relativas a direito de família e dissídios coletivos. “Os postos também oferecem, por meio dos parceiros institucionais, serviços como Registro Civil, Identidade, Título de Eleitor, Casamento, Serviços de Saúde, atendimento do INSS, dentre outros”, concluiu Douglas da Guia, destacando a importância das instituições parceiras no Justiça Itinerante.

ILHA

A última edição do “Justiça Itinerante” aconteceu em 14 de junho, levando ações de cidadania aos moradores da Ilha de Guajerutiua, pertencente ao município de Cururupu. Cerca de 242 pessoas receberam atendimentos diversos, como expedição de Certidão de Nascimento, casamento comunitário, divórcio, curatela, audiências, e outros serviços oferecidos pelos parceiros institucionais da Ação. As duas primeiras edições da ação, idealizada pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular da comarca, aconteceram no município de Serrano do Maranhão (termo judiciário) e no povoado Aquiles Lisboa, zona rural de Cururupu, totalizando quase mil atendimentos nas três edições.

Maior casamento comunitário do Estado vai reunir quase mil casais em 22 de setembro

A cerimônia, que é a maior do Estado, será realizada no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

22/08/2018 às 14h25

Maior casamento comunitário do Estado vai reunir quase mil casais em 22 de setembro

SÃO LUÍS - No dia 22 de setembro, 994 casais do município de São Luís vão oficializar a união civil por meio do projeto Casamentos Comunitários, realizado da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA). A cerimônia, que é a maior do Estado, será realizada no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no mês em que o projeto completa 20 anos e já soma mais de 110 mil uniões formalizadas.

As habilitações para o casamento iniciaram durante a 25ª Ação Global, em maio deste ano, quando foram inscritos quase 400 casais. Outros casais também realizaram o processo de habilitação por meio do Telejudiciário, e durante ação realizada pela CGJ no bairro Cidade Olímpica em São Luís, no dia 7 de julho, quando inscreveu mais 61 casais da comunidade. Para oficialização da união civil, os noivos inscritos devem comparecer na data designada, sem a necessidade de testemunhas, portando os documentos pessoais.

A cerimônia comunitária conta com a parceria das cinco zonas de Registro de Civil de Pessoas Naturais de São Luís, que procedem à emissão das Certidões necessárias, de forma gratuita.

Para o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, o projeto Casamentos Comunitários tem importância tanto para a população quanto para o Poder Judiciário, oferecendo uma oportunidade gratuita para que centenas de pessoas legalizem sua situação civil e contribuindo no fortalecimento da cidadania e dignidade humana. “Neste momento o Poder Judiciário fica mais próximo do cidadão e atua em nome do Estado, na execução do seu papel de promover a paz social”, avaliou.

No ano passado, 890 casais participaram do Casamento Comunitário de São Luís, que teve a participação de 50 juízes de Direito do Estado na formalização dos casamentos.

Casamentos comunitários

O Projeto Casamentos Comunitários foi instituído pelo Poder Judiciário maranhense em 1998, idealizado pelo desembargador Jorge Rachid. O procedimento está disposto no Provimento N° 10/2013, da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), sendo os atos gratuitos. A gratuidade inclui a expedição de 2ª via do assento de nascimento ou casamento, se necessário.

Justiça determina medidas para sanar irregularidades em hospital público

Em caso de descumprimento, foi fixada multa diária de R\$ 1 mil, a ser paga pelo prefeito, José Hélio Pereira de Sousa, pela secretária municipal de Saúde e pela diretora do hospital.

PARAIBANO - A pedido do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), o Poder Judiciário determinou, na última quinta-feira, 16, ao Município de Paraibano, que adote, no prazo de 60 dias, medidas para solucionar as irregularidades sanitárias no Hospital Dr. Pedro Neiva de Santana, garantindo condições mínimas de salubridade e higiene, além de disponibilizar medicamentos e profissionais para o atendimento adequado dos pacientes.

Em caso de descumprimento, foi fixada multa diária de R\$ 1 mil, a ser paga pelo prefeito, José Hélio Pereira de Sousa, pela secretária municipal de Saúde e pela diretora do hospital.

As irregularidades foram atestadas em vistorias realizadas na unidade de saúde pelo Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão (Coren) e pela Vigilância Sanitária.

Nas inspeções, foram constatados problemas referentes às condições físicas, estruturais e higiênicas do estabelecimento, incluindo ambientes em desacordo com a legislação sanitária; falta de conservação de salas, equipamentos, materiais, mobiliários; instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias comprometidas.

Antes de ajuizar a ACP, em julho deste ano, o promotor de justiça Gustavo Pereira Silva cobrou, por diversas vezes, providências do Município para sanar as irregularidades, mas não obteve sucesso. A decisão é do juiz Caio Davi Medeiros Veras.

Município tem 180 dias para adotar medidas para construção de aterro sanitário

Segundo o entendimento dos desembargadores, passados oito anos, o município de São Raimundo do Doca Bezerra não cumpriu o que determina a legislação.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DO TJ-MA

22/08/2018 às 15h00

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença do Juízo da Comarca de Esperantinópolis, que condenou o município de São Raimundo do Doca Bezerra a adotar, no prazo de 180 dias, as medidas legais, orçamentárias e administrativas exigidas pela legislação específica para implementar e executar projeto de tratamento e disposição de resíduos sólidos e líquidos. Fica ainda obrigado a apresentar o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e construir o aterro sanitário, observando-se o devido licenciamento ambiental.

A decisão unânime do órgão colegiado do TJ-MA, desfavorável à apelação do município, apontou que a Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabeleceu prazo de quatro anos para que os municípios adotassem todas as providências legais e estruturais necessárias ao descarte ambientalmente adequado dos seus resíduos sólidos.

PUBLICIDADE

Segundo o entendimento dos desembargadores, passados oito anos, o apelante - assim como boa parte dos municípios brasileiros - não cumpriu o que determina a legislação.

O município de São Raimundo do Doca Bezerra apelou ao TJ-MA, alegando cerceamento de defesa, existência de projeto de lei que prorroga o prazo estabelecido, dificuldades orçamentárias e de procedimentos junto à Câmara Municipal, além de que o município já dispõe de comitê executivo para a elaboração do plano, entre outros argumentos.

O relator da apelação, desembargador Paulo Velten, destacou que se a controvérsia reside apenas na verificação ou não do cumprimento da lei - e o próprio apelante admite a inexistência - não havia mesmo porque se produzir qualquer prova e que o julgamento antecipado não importou em cerceamento de defesa.

Velten também não acolheu o argumento de que o prazo a ser observado para o cumprimento da sentença é de um projeto de lei ainda em tramitação na Câmara dos Deputados. Frisou que a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro estabelece que somente a lei em vigor tem aptidão para produzir efeitos jurídicos, criando direitos e obrigações, e o PL nº 2289/2015 não é lei, portanto, não pode ser utilizado como parâmetro para a alteração do prazo estabelecido na sentença.

O magistrado disse que não cabe ao administrador decidir entre continuar poluindo ou não o meio ambiente, pois a Constituição Federal impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Jamil Gedeon acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do município.

Decisão judicial determina que conservação do VLT cabe ao Município

Mérito ainda não foi julgado; decisão é provisória, mas garante que Prefeitura assuma cuidados com equipamento adquirido por outra gestão

22/08/2018

Decisão judicial determina que conservação do VLT cabe ao Município

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou decisão de primeira instância, para desobrigar a empresa Bom Sinal Indústria e Comércio de arcar com todos os custos de manutenção e conservação do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT), além de despesas que surgirem relacionadas ao bem, até o julgamento do mérito da ação civil pública por ato de improbidade administrativa proposta pelo Município de São Luís.

A empresa ajuizou agravo de instrumento contra a decisão de 1º grau, que deferiu efeitos da tutela de urgência, para que a

Bom Sinal arcasse com todos os custos e despesas, no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil. A empresa alegou que houve a entrega do VLT e que não pode existir o entendimento de que ela seja, presumidamente, conivente com as irregularidades, posto que não tem know-how para projetos de obra civil.

O relator, desembargador Raimundo Barros, concordou com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, cujo entendimento foi de que estão ausentes o *fumus boni iuris* (a “fumaça do bom direito”, indício de que o direito pleiteado de fato existe) e o *periculum in mora* (“perigo em razão da demora”). Destacou que não se pode tutelar qualquer interesse, mas somente aqueles que, pela aparência, mostram-se plausíveis de tutela no processo.

Nos autos, o magistrado verificou que, após a entrega do objeto licitatório, o município não cumpriu a obrigação integralmente com a parte que lhe cabia, o que motivou uma ação ordinária que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís. Acrescentou que o Certificado de Aceitação Provisória em 7 de janeiro de 2013 sustenta que houve o recebimento e aceitação do VLT e que o ônus referente à conservação passou a ser do município.

Raimundo Barros ressaltou que os relatórios de auditoria apresentados foram produzidos de forma unilateral pela Controladoria-Geral do Município de São Luís e, assim, deduz-se pela ausência do *fumus boni iuris*.

O relator acrescentou que está em trâmite a recuperação judicial da Bom Sinal e que a antecipação da tutela pode colaborar para a falência da empresa, provocando uma situação de irreversibilidade.

Por fim, constatou que o ajuizamento da ação de improbidade administrativa ocorreu somente quatro anos após o fim do mandato do prefeito João Castelo, razão pela qual compreende-se um intervalo de tempo incompatível com a urgência alegada.

Barros entendeu que o Município não apresenta os requisitos legais dispostos no artigo 300 do Código de Processo civil para sustentar a decisão, portanto, recai ao município o ônus em suportar os custos com a guarda e manutenção do bem.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, para reformar a decisão de base e desobrigar a empresa de arcar com a conservação e manutenção do VLT.

Polícia procura envolvido na morte de militar no Maiobão

Davi Everton Rodrigues, baleado na troca de tiros com o sargento PM, já está preso; crime ocorreu na noite de segunda-feira e está sendo investigado como latrocínio, roubo seguido de morte

ISMAEL ARAÚJO

22/08/2018

Polícia procura envolvido na morte de militar no Maiobão

Sargento Póvoas, que foi morto ao trocar tiros com bandidos, entre eles Davizinho, que também foi baleado (Divulgação)

SÃO LUÍS - A Superintendência Estadual de Homicídios e Proteção a Pessoas (SHPP) tem o prazo de 10 dias para concluir as investigações sobre o assassinato do sargento da Polícia Militar, Antonilson Póvoas Sousa, de 46 anos, que prestava serviço de segurança institucional ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE), e encaminhar o inquérito ao Poder Judiciário. O caso está sendo investigado como latrocínio (roubo seguido de morte).

O militar foi baleado na cabeça por assaltantes na noite de segunda-feira, 20, no Maiobão, em Paço do Lumiar, e morreu na madrugada de ontem no Hospital do Servidor, na área da Cidade Operária. Um dos bandidos, Davi Everton Rodrigues, o Davizinho, de 18 anos, também foi baleado e preso, mas o seu cúmplice, identificado apenas como Gabriel, até ontem a tarde não tinha sido localizado.

“O procedimento sobre esse caso começou na noite do crime no plantão de Polícia Civil do Maiobão, mas terá prosseguimento pela SHPP, que tem prazo de 10 dias para concluir o inquérito e encaminhá-lo para a justiça”, disse o delegado Marcos Affonso Júnior, chefe do Departamento de Homicídios e Proteção a Pessoas (DHPP), órgão da SHPP. Ele informou que as testemunhas serão ouvidas. Davi Rodrigues foi ouvido ontem pelo delegado e declarou que havia recebido ordens do presídio para roubar um carro e matar um desafeto no Cohatrac.

Há informações de que Davizinho, quando era menor, chegou a ser apreendido pela prática de crimes na Ilha. De acordo com o delegado, ele até a tarde de ontem estava internado no Hospital Municipal Socorrão II, já que na troca de tiros como o sargento Póvoas, foi baleado em uma das mãos e no abdômen. “Esse criminoso será ouvido para esclarecer alguns pontos sobre o caso”, disse Marcos Affonso Júnior.

Ainda ontem policiais militares em busca de Gabriel, conhecido como Neguinho, na Vila Isabel Cafeteira, acabou resultando em confronto e dois criminosos foram baleados e deles chegou morto no Socorrão 2.

Ação criminosa

Marcos Affonso Júnior explicou que toda a ação criminosa foi captada por uma câmera instalada na Avenida 10, no Maiobão. Mostra o policial conduzindo um veículo e ao passar pelo local foi abordado pela dupla criminosa. Eles conseguiram retirar o militar do carro e logo depois ocorreu a troca de tiros.

Durante o tiroteio, o militar foi baleado na cabeça e Davi Rodrigues foi alvejado na mão e no abdômen, mas os criminosos roubaram um Corsa Sedan branco, de placas NND-8330, e fugiram em direção a São José de Ribamar, onde Davizinho foi deixado na Unidade Mista de Saúde e transferido depois para o Socorrão II onde passou por tratamento cirúrgico.

O comparsa de Davizinho, após deixá-lo no hospital em São José de Ribamar, abandonou o veículo nas proximidades do Residencial Pitangueiras, no povoado Maracajá, na MA-201.

Já o militar foi levado inicialmente para o Socorrão II e transferido para o Hospital do Servidor, onde morreu. O velório do policial ocorreu ontem na sede de uma igreja evangélica, no Maiobão.

Pesar

O sargento Póvoas ingressou na Polícia Militar em 1992 e no momento era um dos ajudantes de ordem do presidente do TRE, desembargador Ricardo Duailibe. Ainda ontem, a assessoria de comunicação do TRE divulgou nota de pesar lamentando a morte do policial. Segundo a nota, “é com tristeza e profundo pesar que o presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, desembargador Ricardo Duailibe, em nome dos membros da Corte e servidores, comunica o falecimento do sargento Póvoas, do gabinete militar do Tribunal de Justiça, que prestava serviços de segurança institucional ao TRE”.

Já o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, e o Corregedor-Geral da Justiça, Marcelo Carvalho Silva, em nome de todos os membros da Corte, também lamentaram a morte do militar e manifestaram solidariedade aos familiares de Póvoas.

A Polícia Militar também divulgou nota informando que a família policial militar externa seus sentimentos, estendendo seu pesar e solidariedade aos familiares do sargento Póvoas, neste momento tão difícil e triste. “Um policial que sempre cumpriu suas missões com afinco e compromisso com a missão de defender a sociedade”, concluiu.

“Um policial que sempre cumpriu suas missões com afinco e compromisso com a missão de defender a sociedade” Comando da PM em nota divulgada ontem

Fazer teatrismo

O blog do jornalista e coordenador de reportagem de O Estado, Daniel Matos, publicou ontem um desabafo feito pelo militar Guimarães Júnior em rede social ao relatar a morte do colega de farda Póvoas. “Todo dia, inúmeras pessoas vêm sendo vítimas de assaltos nessa região do Maiobão, e em toda a região metropolitana e a culpa nós já sabemos de quem é. Querem fazer ‘teatrismo’ com a segurança pública. Estão aí os resultados todos os dias”, escreveu o militar, que ingressou na Polícia Militar em 2010.

Vários internautas se solidarizaram com o desabafo de Guimarães Júnior. Um deles, Dennis Póvoas, que se identificou como sobrinho do sargento Póvoas. “Nossa sociedade vive, a cada dia mais refém dos bandidos, que agem sem medo de ser punidos”, escreveu Dennis Póvoas.

Mais morte

No dia 21 de janeiro deste ano foi assassinado de forma brutal o cabo da Polícia Militar Moisés de Deus e Silva, de 45 anos, na cidade de Zé Doca. De acordo com informações da polícia, a vítima foi atacada em via pública e atingido por pedradas, pauladas e ainda levou um golpe de faca no pescoço.

Moisés tinha ingressado na Polícia Militar em 1993, mas estava afastado pelo comando geral para que se submeter a tratamento contra dependência química. O caso continua sendo investigado pela Polícia Civil, mas até esta data não havia registro de identificação dos criminosos.

1º Congresso de Notários e Registradores ocorrerá nos dias 30 e 31 deste mês

Estão abertas as inscrições para o evento, que tem por objetivo promover e fortalecer discussões sobre os principais temas que envolvem os notários e registradores

22/08/2018

SÃO LUÍS - Estão abertas as inscrições para 1º Congresso de Notários e Registradores do Maranhão, que vai acontecer nos dias 30 e 31 de agosto no auditório Armando Gaspar no Sebrae Jaracaty, em São Luís.

O evento tem como objetivo promover e fortalecer discussões sobre os principais temas que envolvem os notários e registradores nos últimos tempos, além de abrir espaço para a troca de conhecimentos com grandes nomes da área notarial e registral do país. Na programação, constam palestras dos desembargadores Ricardo Dip, Vicente Amadei e Luis Paulo Aliende, além de outros nomes importantes para a atividade notarial e registral do Brasil.

Para fazer a inscrição do evento, basta acessar o site www.protestoma.com.br e clicar em "Inscreva-se". Pelo WhatsApp (98) 99218-2518 ou através do e-mail contato@ieptbma.com.br com o assunto: "Inscrição - I Congresso de Notários e Registradores do Maranhão", informando os seguintes dados: nome, RG, CPF, E-mail, telefone, celular, cidade, empresa/instituição, tipo de inscrição/ valor (não sócio/ sócio/ funcionário/ estudante).

Inscrições

Os valores das inscrições serão R\$ 120,00 (não sócios), R\$ 80,00 (associados) e R\$ 60,00 (estudantes e funcionários de cartórios). O estudante deverá anexar o comprovante de matrícula ou foto da carteira de estudante para comprovar o vínculo com a instituição de ensino. A taxa de inscrição poderá ser paga através de depósito ou transferência bancária na conta do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Maranhão (IEPTB/MA), disponível no site.

O evento é uma realização da Associação dos Titulares de Cartórios do Maranhão, do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Maranhão, da Associação dos Titulares de Cartórios do Paraná e da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Maranhão, com o apoio do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Minas Gerais, da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão, do Tribunal de Justiça do Maranhão, através da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão e da Cartórios Maranhão.

Audiência sobre a morte de Bugarin realizada ontem no fórum

Sessão ocorreu na 4ª Vara do Tribunal do Júri presidida pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior; testemunhas e o suspeito, Walber Pestana foram ouvidos

ISMAEL ARAÚJO

22/08/2018

Audiência sobre a morte de Bugarin realizada ontem no fórum

SÃO LUÍS - Audiência de instrução sobre o assassinato do músico e empresário, Davi de Souza Bugarin de Melo, de 26 anos, ocorreu ontem na 4ª Vara do Tribunal do Júri, no Fórum Desembargador Sarney Costa, e foi presidida pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior. Segundo a denúncia do Ministério Público, a vítima foi assassinada a tiros pelo ex-sogro, tenente-coronel Walber Pestana da Silva, na residência do militar, no Parque do Nobres, na noite do dia 15 de fevereiro deste ano.

A sessão também contou com a participação do promotor de Justiça, Valdenir Cavalcante Lima, dois assistentes de acusação e o advogado de defesa, Ângelo Calmon. Na audiência foram ouvidas as 12 testemunhas entre acusação e defesa e o tenente-coronel Pestana.

O Ministério Público e a defesa do acusado farão as alegações finais e logo depois o juiz decidiria se o suspeito será submetido a júri popular. O Poder Judiciário ainda aguarda o resultado dos exames feitos no notebook e no vestido da filha do militar.

O promotor declarou que até tenente-coronel está sendo acusado de homicídio simples, mas caso surjam novas provas materiais sobre o caso, a tipificação do crime pode sofrer alteração. Já o advogado de defesa informou que o seu cliente agiu em legítima defesa e isso está bem claro.

Denúncia

De acordo com a denúncia feita pelo Ministério Público, a vítima era namorado da filha do acusado, Ingrid Rayanne Silva e Silva, de 24 anos, e residia na casa do tenente-coronel, no Parque dos Nobres. Ela passou o Carnaval em Recife, e isso gerou ciúme em Davi Bugarin.

No dia do crime, o casal brigou. Davi Bugarin teria agredido fisicamente Ingrid Silva. Ela acabou se trancando no banheiro e a confusão foi presenciada pelo tenente-coronel Walber Pestana que ao tentar intervir na briga desferiu primeiramente um tiro na porta do banheiro e logo depois atingiu a vítima. O militar ainda levou o ex-genro até a calçada, que foi socorrido por Ingrid Silva e a esposa do militar, que o levaram para o Hospital Municipal Socorrão I, no Centro, onde ele morreu.

Juízes realizam quase 650 audiências de violência contra a mulher

Desde a última segunda-feira (20), juízes de diversas comarcas do interior do Estado e da capital participam da 11ª Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, que acontece em todo o país até a próxima sexta-feira (24). No Maranhão, onde o movimento prossegue até o dia 31 de agosto, foram agendadas 642 audiências envolvendo processos de violência contra a mulher, entre audiências preliminares (73) e de instrução (569).

Além das audiências, também estão designadas seis sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri, de casos envolvendo crimes contra a vida de mulheres. Além de concentrar esforços para impulsionar e julgar os processos, os magistrados promovem ações multidisciplinares de enfrentamento à violência de gênero.

O programa Justiça pela Paz em Casa foi instituído nacionalmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo coordenado no Maranhão pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (CEMULHER/TJMA), presidida pela desembargadora Ângela Salazar.

SÃO LUÍS - Do total, 480 audiências acontecem em relação a processos que tramitam na 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar de São Luís, simultaneamente realizadas em seis salas. A unidade é competente para processar e julgar as ações penais relacionadas à Lei Maria da Penha, enquanto à 2ª Vara compete a análise dos pedidos de medidas protetivas de urgência.

A juíza titular da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís, Rosária de Fátima Almeida Duarte, disse que o objetivo da Semana é, entre outros, divulgar a Lei Maria da Penha e reduzir o acervo processual nas unidades judiciais com competência para julgar processos referentes à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Além de audiências e prolação de sentenças pelas varas, a CEMULHER também está desenvolvendo projetos e ações de prevenção à violência de gênero, realizando palestras em canteiros de obras, escolas e faculdades; e distribuindo a cartilha Maria da Penha e outros materiais educativos.

Atualmente tramitam na 1ª Vara da Mulher em São Luís, 6.216 processos, sendo 3.669 ações penais e queixa-crimes, 1.704 inquéritos policiais, além de outros procedimentos. Em média são recebidos 118 novos inquéritos todo mês. De Janeiro a julho deste ano já foram 823.

Na 2ª Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar, a juíza Lúcia Helena Barros Heluy informa que o trabalho durante a Semana vai priorizar a análise e concessão de medidas protetivas de urgência, além do julgamento dos processos prontos.

A magistrada também promove atividade multidisciplinar, com o objetivo de esclarecer mais mulheres e incentivá-las a respeito das formas de proteção à violência doméstica. A 2ª Vara da Mulher atua com 1500 processos físicos e aproximadamente 3.500 eletrônicos.

Condenado a 18 anos de reclusão homem que atirou em grávida

Leandro Costa Fonseca, conhecido como Léo Raique, foi condenado a 18 anos e um mês de reclusão pelo crime de tentativa de homicídio qualificado contra Dinalice dos Santos, atingida por disparos de arma de fogo, por volta das 17h30, do dia 05 de maio de 2015, no Bairro de Fátima, em São Luís. Acompanhado de Danilo Costa Franco, o acusado foi até o local para matar Jonathan Santos Campos que conseguiu fugir. O denunciado, então, atirou na mulher que estava no ponto de ônibus. A vítima, grávida de cinco meses, foi socorrida e passou por cirurgia no Hospital Municipal Djalma Marques.

O juiz titular da 4ª Vara do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, que presidiu o julgamento nessa segunda-feira (20), negou ao réu o direito de recorrer da decisão em liberdade e determinou a execução da sentença porque o acusado possui uma condenação com trânsito em julgado e não tem emprego fixo, além de ser integrante de facção criminosa.

Leandro Costa Fonseca que já se encontrava preso vai cumprir a pena em regime fechado, na Penitenciária de Pedrinhas. Danilo Costa Franco também foi denunciado pelo Ministério Público, mas foi absolvido pelos jurados. Atuou na acusação o promotor de justiça Gilberto Câmara Júnior. Os dois denunciados foram presos em flagrante no dia 06 de maio de 2015 e suas prisões, convertidas em preventivas.

Na sentença, o magistrado disse não considerar boa a conduta social do condenado, porque as vítimas e testemunhas declararam que, na época do crime, ele era integrante de facção criminosa que tirou o sossego daquela comunidade com os diversos confrontos e mortes, e nada de bom contribuiu para a sociedade, devendo ser considerado como pessoa nociva.

Os jurados, em relação à vítima Dinalice dos Santos, reconheceram a materialidade, a autoria, a intenção de matar e as qualificadoras do motivo torpe e do recurso que impossibilitou a defesa dessa vítima, e condenaram Leandro Costa. Em relação à vítima Jonathan Santos Campos, o Conselho de Sentença negou a materialidade; restando prejudicados os demais quesitos, sendo o réu absolvido.

Depois de quase quatro meses do crime de tentativa de homicídio, Dinalice dos Santos faleceu, durante o parto. O bebê também não sobreviveu.

Município de São Raimundo do Doca Bezerra terá que construir aterro sanitário

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença do Juízo da Comarca de Esperantinópolis, que condenou o município de São Raimundo do Doca Bezerra a adotar, no prazo de 180 dias, as medidas legais, orçamentárias e administrativas exigidas pela legislação específica para implementar e executar projeto de tratamento e disposição de resíduos sólidos e líquidos.

Fica ainda obrigado a apresentar o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e construir o aterro sanitário, observando-se o devido licenciamento ambiental.

A decisão unânime do órgão colegiado do TJMA, desfavorável à apelação do município, apontou que a Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabeleceu prazo de quatro anos para o que os municípios adotassem todas as providências legais e estruturais necessárias ao descarte ambientalmente adequado dos seus resíduos sólidos.

Segundo o entendimento dos desembargadores, passados oito anos, o apelante - assim como boa parte dos municípios brasileiros - não cumpriu o que determina a legislação.

O município de São Raimundo do Doca Bezerra apelou ao TJMA, alegando cerceamento de defesa, existência de projeto de lei que prorroga o prazo estabelecido, dificuldades orçamentárias e de procedimentos junto à Câmara Municipal, além de que o município já dispõe de comitê executivo para a elaboração do plano, entre outros argumentos.

O relator da apelação, desembargador Paulo Velten, destacou que se a controvérsia reside apenas na verificação ou não do cumprimento da lei - e o próprio apelante admite a inexistência - não havia mesmo porque se produzir qualquer prova e que o julgamento antecipado não importou em cerceamento de defesa.

O magistrado disse que não cabe ao administrador decidir entre continuar poluindo ou não o meio ambiente, pois a Constituição Federal impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Jamil Gedeon acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do município.

Justiça determina medidas para sanar irregularidades em hospital público

A pedido do Ministério Público do Maranhão, o Poder Judiciário determinou, na última quinta-feira, 16, ao Município de Paraibano, que adote, no prazo de 60 dias, medidas para solucionar as irregularidades sanitárias no Hospital Dr. Pedro Neiva de Santana, garantindo condições mínimas de salubridade e higiene, além de disponibilizar medicamentos e profissionais para o atendimento adequado dos pacientes.

Em caso de descumprimento, foi fixada multa diária de R\$ 1 mil, a ser paga pelo prefeito, José Hélio Pereira de Sousa, pela secretária municipal de Saúde e pela diretora do hospital.

As irregularidades foram atestadas em vistorias realizadas na unidade de saúde pelo Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão (Coren) e pela Vigilância Sanitária.

Nas inspeções, foram constatados problemas referentes às condições físicas, estruturais e higiênicas do estabelecimento, incluindo ambientes em desacordo com a legislação sanitária; falta de conservação de salas, equipamentos, materiais, mobiliários; instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias comprometidas.

Antes de ajuizar a ACP, em julho deste ano, o promotor de justiça Gustavo Pereira Silva cobrou, por diversas vezes, providências do Município para sanar as irregularidades, mas não obteve sucesso. A decisão é do juiz Caio Davi Medeiros Veras.

O município de Paraibano fica localizado a 514 Km de São Luís.

O post [Justiça determina medidas para sanar irregularidades em hospital público](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).